

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

001

Solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico - Fone/Fax (43) 3557-1388
ARAPOTI - PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

002

Arapoti, 18 de março de 2.014.

Ofício nº 018/2014-FINANÇAS

Prezado Senhor:

Solicito abertura de Processo Licitatório para fins de contratação de Empresa Jurídica especializada para prestação de serviços de elaboração e envio do **SIM-AM** ao Tribunal de Contas do Estado.

Estamos anexando os orçamentos anexos, necessários para calculo da média do valor da terceirização.

Cordialmente.


JOÃO CARLOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Finanças

Ao
Ilustríssimo Senhor
PAULO ROBERTO DA SILVA
Diretor Divisão de Compras e Licitação
Prefeitura Municipal de Arapoti
ARAPOTI-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Projeto Básico



PROJETO BÁSICO

1 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Gestão Administrativo-Financeira, direcionada para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o Município de Arapoti.

2. DAS ROTINAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS:

2.1. O técnico responsável pela execução dos serviços indicado pela empresa licitante, deverá confeccionar relatórios de análise de dados administrativo-financeiros, anexos de gestão financeira, e acompanhamento das rotinas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, conforme segue:

2.2. Realizar acompanhamento técnico das rotinas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas da Entidade;

2.3. Confeccção de relatório de análise de dados administrativo-financeiros, conforme execução financeira da Entidade, mediante informações contidas nos Balancetes Financeiros por Fonte de Recursos, emitidos pelo sistema informatizado da Prefeitura Municipal;

2.4. Realizar acompanhamento técnico periódico de orientação para que o setor responsável efetue os repasses de arrecadações de tributos municipais para as Fontes de Recursos vinculadas à Educação: Fonte 103 (5% educação) e Fonte 104 (25% educação);

2.5. Realizar acompanhamento técnico periódico de orientação para que o setor responsável efetue os repasses de arrecadações de tributos municipais para as Fontes de Recursos vinculadas à Saúde: Fonte 303 (15% saúde);

2.6. Realizar acompanhamento técnico periódico de orientação para que o setor responsável efetue os repasses de arrecadações de tributos municipais para as Fontes de Recursos vinculadas às Taxas: Fonte 510 (Taxas de Poder de Polícia) e Fonte 511 (Taxas de Prestação de Serviços);

2.7. Realizar acompanhamento técnico periódico de orientação para que o setor responsável efetue os repasses de arrecadações de tributos municipais para as Fontes de Recursos vinculadas à Cosip: Fonte 507 (Cosip – Iluminação Pública);

2.8. Realizar acompanhamento técnico periódico de orientação para que o setor responsável efetue os repasses de arrecadações de tributos e outras receitas municipais para as Fontes de Recursos vinculadas, conforme necessidade da Entidade;



- 2.9. Realizar acompanhamento técnico-financeiro e orientações periódicas para a melhor aplicação do índice constitucional de investimentos na Educação Pública;
- 2.10. Realizar acompanhamento técnico-financeiro e orientações periódicas para a melhor aplicação do índice constitucional de investimentos na Saúde Pública.

3. DAS ROTINAS DE CONFIGURAÇÃO E GERAÇÃO DE ARQUIVOS

- 3.1. O técnico responsável pela execução dos serviços indicado pela empresa licitante, deverá realizar rotinas de parametrização, configuração e geração de arquivos para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue;
- 3.2. Realizar configurações para preenchimento dos requisitos básicos do Sistema de Informações Municipais do TCE-PR: cadastro de entidades, cadastro de pessoas, senhas, abertura de exercício, arquivo de retorno (exportação de dados);
- 3.3. Realização de parametrizações, configurações e geração de arquivos textos para os módulos do Sistema de Informações Municipais do exercício 2013:
- Tabelas Cadastrais;
 - Planejamento e Orçamento;
 - Módulo Contábil;
 - Módulo Tesouraria;
 - Módulo Licitação;
 - Módulo Contratos;
 - Módulo Controle Interno (Frota);
 - Módulo Patrimônio Público;
 - Módulo Folha de Pagamento;
 - Módulo Tributos;
 - Módulo Obras Públicas.
- 3.4. Realização de acompanhamento técnico para interpretação de possíveis erros no envio e validação dos arquivos junto ao sistema informatizado do Tribunal de Contas do Paraná, bem como as orientações necessárias para que o departamento responsável proceda às devidas correções para o reenvio;
- 3.5. Acompanhamento das alterações publicadas pelo Tribunal de Contas do Paraná referente aos layouts de arquivos dos sistemas informatizados, para adequação do sistema de Gestão Pública da Entidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

006

3.6. Efetuar acompanhamento técnico das rotinas internas da Entidade para melhor adequação aos prazos estabelecidos pela Agenda de Obrigações do TCE-PR.

Arapoti, 18 de Março de 2014.


JOÃO CARLOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de
Preços

A
Prefeitura Municipal
Arapoti – Estado do Paraná

ASSUNTO: Apresentação de Proposta de Prestação de Serviços

Tem este o objetivo de apresentar esta proposta com a seguinte descrição dos serviços e valores.

A) Serviços a serem prestados.

Serviços de Consultoria em Gestão Administrativa e Financeira, direcionada as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Publicas, suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

B) Valor Mensal.

R\$ 5.030,00 (Cinco Mil e Trinta Reais).

C) Validade da Proposta.

Proposta valida por ate 60 dias.

Altonia-Pr, 25 de Fevereiro 2014.


Maxiliano Maina
Socio

ORÇAMENTO

Loanda(PR), 25 de fevereiro de 2014.

À

Prefeitura Municipal de Arapoti/Pr

Ref.: Orçamento para prestação de serviço

Prestação de Serviços de Consultoria em Gestão Administrativa e Financeira, direcionada para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Para a realização do objeto descrito acima, o investimento será de R\$ 5.100,00(cinco mil e cem reais), a serem pago mensalmente. A presente proposta tem validade por 60(sessenta) dias contados da data da presente.

Atenciosamente,


Sócio/Gerente

18.136.768/0001-52

**ZICON CONSULTORIA E
ASSESSORIA PÚBLICA LTDA.
Rua Castro Alves 758 - CEP. 87900-000 - Loanda - PR.**

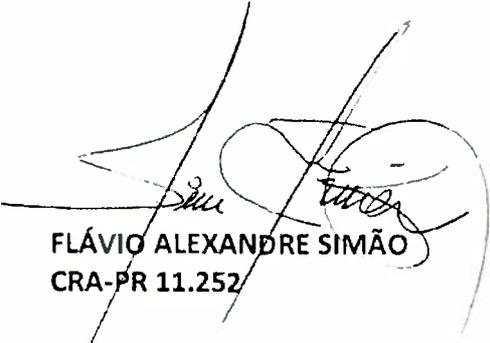
A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos para vossa apreciação nossa Proposta de Preços no que se refere aos Serviços de Consultoria em Gestão Administrativa e Financeira para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, e suporte técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para a Prefeitura Municipal de Arapoti, sendo para tanto o valor proposto de R\$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais) mensais.

A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Paiçandu, 27 de fevereiro de 2014.


FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO
CRA-PR 11.252

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

011

Média de
Preços

MÉDIA DE PREÇOS

Empresa	Qnde.	V. Unitário	Valor Total
NM Assessoria	12,00	5.030,00	60.360,00

Empresa	Qnde.	V. Unitário	Valor Total
Zicon Consultoria e Assessoria Pública Ltda	12,00	5.100,00	61.200,00

Empresa	Qnde.	V. Unitário	Valor Total
IG Consultoria e Sistemas Ltda - ME	12,00	5.120,00	61.440,00

MÉDIA

Qnde.	V. Unitário	Valor Total
12,00	5.083,33	60.999,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

011

-AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Gestão Administrativo-Financeira, direcionada para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o Município de Arapoti.

O Processo licitatório será na modalidade: **CONVITE**, do tipo: **TÉCNICA E PREÇO**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme o *Art. 22* e *Art. 38* da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme as seguintes determinações:

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

Remeta-se à minuta do edital para Assessoria Jurídica para que tome as providências cabíveis.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá ser marcada a presente licitação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 18
DE MARÇO DE 2014.**

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

016

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite N° 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO N° 3415/2014

Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal n° 8.666/93

DECRETA

Art.1° - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva
Membro da Comissão – Farley Gabriel de Paula
Membro da Comissão – Geni Monteiro
Membro da Comissão – Idineu Antônio da Silva
Membro da Comissão – Ilíneu Aparecido da Silva
Membro da Comissão – Luciano Aguiar da Rocha
Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

Art.2° - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art.3° - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4° - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4° do Art. 51 da Lei Federal n°8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94

Art.5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO,
EM 15 DE JANEIRO DE 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito

Reserva de
Saldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

018

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00195**

Protocolo: **00189**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Contabilidade

Objeto da Despesa:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Gestão Administrativo-Financeira, direcionada para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o Município de Arapoti

Prazo de Execução/Entrega:

12 (doze) meses

Recurso Orçamentário:

Valor mensal: R\$ 5.083,33

Valor da Reserva: Descrição:

60.999,96 Prestação de Serviços

Valor Total:

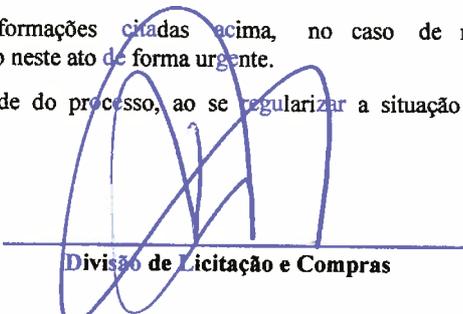
60.999,96 Sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente esta divisão.

Arapoti, 18 de março de 2014


Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO SE NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO:

Data aproximadamente para a Reserva Financeira

FINANCEIRO:

Nome e número da Conta para a Reserva:

--

Recurso:

--

Ricardo S3


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

• ~ 019

Minuta do
Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

020

MINUTA DO EDITAL

CARTA CONVITE Nº ____/201_-PMA

PROCESSO Nº ____/201_-PMA

O Município de Arapoti, Estado do Paraná com sede e foro nesta cidade através da Secretaria Municipal de Finanças, torna-se público, a licitação na modalidade CONVITE, do tipo TECNCA E PREÇOS, fará realizar com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Leis Municipais reguladoras, a licitação visando à prestação de serviços, a seguir.

Os envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preços deverá ser protocolada até as __h__min, do dia __ de _____ de 201__, nas Salas 60, 61, 62 e 63, no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Arapoti, Paraná, Fone (43) 3512-3000. Os envelopes poderão ser enviados via SEDEX com 02 (dois) dias de antecedência a fim de garantir que sejam recebidos dentro do prazo supracitado.

Os envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preços será aberta às __h__min, do dia __ de _____ de 201__, na Sala de Licitação e Compras, no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, Fone (43) 3512-3000.

01 - DO OBJETO

01.1- A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Gestão Administrativo-Financeira, direcionada para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o Município de Arapoti, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

01.2- Classificação do Objeto: Serviços

01.3- Tipo de licitação: Técnica e Preço.

01.4- Regime de execução: Empreitada por Preço Global.

01.5- Prazo de execução: 12 (doze) meses.

01.6- Valor máximo: R\$ 60.999,96 (sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

01.7- Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I Projeto Básico – Termo de Referência;

Anexo II Modelo Proposta Técnica;

Anexo III Modelo Proposta de Preços;

Anexo IV Modelo de Carta Credencial;

Anexo V Modelo de Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo VI Modelo de Declaração de sujeição ao Edital;

Anexo VII Modelo de Declaração de Obrigações;



- Anexo IX** Modelo de Atestado de Vistoria;
Anexo X Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei 123/2006);
Anexo XI Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

01.7 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados:

- 01.7.1-** Junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir Pen Drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo ou adquirir o edital via impressa pela comissão de licitação.
- 01.7.2-** Por solicitação via email, licitacao@arapoti.pr.gov.br, condicionando-se a confirmação do recebimento pelo mesmo meio de comunicação.
- 01.8.3-** A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 08h às 11h e das 13h às 16h (na sexta-feira), no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contato (43) 3512-3000, mediante assinatura de recebimento.

02 – DO CREDENCIAMENTO

- 02.1-** No local, data e hora definidos no preâmbulo deste edital, o representante da proponente, senão for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponentes), deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo à carteira de identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.
- 02.2-** Tratando-se de representante, far-se-á através da Carta Credencial conforme modelo contido no **Anexo IX** com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, deverá apresentar cópia ou original do respectivo Estatuto ou Contrato Social.
- 02.3-** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia ou original do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

03 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 03.1-** Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Arapoti, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de até 24 horas da apresentação das propostas.
- 03.2-** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e que não possam sanear as falhas e correções na sessão da abertura dos envelopes das propostas e dos documentos de regularidade jurídica e fiscal.
- 03.3-** Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.



- 03.4- Impedidos das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores, das entidades promotoras desta licitação
- 03.5- Os envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste edital.

04 - DOS DIREITOS E DEVERES DO LICITANTE

- 04.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até (05) cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até (03) três dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei de licitações 8.666/93.
- 04.2- Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, à abertura dos envelopes com as propostas em convite, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 04.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.
- 04.4- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

05 - DA ADVERTÊNCIA E PENALIDADE

- 05.1- À **Proponente**, serão aplicadas penalidades pelo **Município** a serem apurados na forma, a saber:
 - a) Multa de 0,1% (um por cento) do valor contratual do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para entrega dos serviços;
 - b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **Proponente** infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **Proponente** ceder o contrato, no todo ou parcial, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do e expressa anuência do **Município**, devendo reassumir a entrega no prazo de 15 (quinze) dias da data da aplicação da multa, sem prejuízos de outras sanções contratuais;
 - d) Multa de mora de 20% (vinte por cento);
 - e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do contrato;
 - f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Proponente** ressarcir a Administração pelos prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

023

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

06-- DOS ENVELOPES

06.1- As licitantes deverão apresentar “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS” em envelopes distintos, fechados, indevassáveis, sem emendas e rasuras, identificados da seguinte forma:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº ---/2014

Abertura dia __/__/201__ às __:-- horas
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
(nome da licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº ---/2014

Abertura dia __/__/201__ às __:-- horas
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA
(nome da licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº ---/2014

Abertura dia __/__/201__ às __:-- horas
ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇOS
(nome da licitante)

07 – DA HABILITAÇÃO

07.1- O Envelope Nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO” deverá ser apresentado em envelope opaco, devidamente lacrado e vistado, contendo em sua parte externa o subscrito do item VI, sendo todos os documentos vistados pelo representante legal da licitante, com os seguintes documentos relacionados:

07.1.1- Documentação relativa à habilitação jurídica:

07.1.1.1- registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;



- 07.1.1.2- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- 07.1.1.3- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- 07.1.1.4- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

07.1.2- Documentação relativa à regularidade fiscal:

- 07.1.2.1- prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 07.1.2.2- prova de Regularidade com a Fazenda Federal, apresentando Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 07.1.2.3- prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, apresentando Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;
- 07.1.2.4- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- 07.1.2.5- prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 07.1.2.6- prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 07.1.2.7- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

07.1.3- Documentação relativa à qualificação econômica-financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

025

07.1.3.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

07.1.4- Documentação relativa à qualificação técnica:

07.1.4.1- Declaração de sujeição ao Edital das condições estabelecidas neste Edital e que acataremos integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, conforme modelo do Anexo VI;

07.1.4.2- Atestado de Vistoria Técnica (Anexo IX) emitido até 24 horas antes da data prevista para abertura do presente Edital, fornecido pela Secretaria Municipal de Contabilidade para comprovação do conhecimento da estrutura física e outros itens relevantes para emissão das Propostas;

07.1.4.2.1- As empresas interessadas deverão conhecer as instalações onde serão prestados os serviços e para tanto será necessário realizar Vistoria Técnica no local, para um melhor entendimento do escopo desse projeto; Na oportunidade serão sanadas dúvidas quanto às condições de trabalho, complexidade, estrutura física das unidades abrangidas, dentre outras informações necessárias; No ato da referida vistoria será emitido um Atestado, conforme ANEXO IX – Atestado de Vistoria Técnica;

07.1.4.2.2- Para a realização da vistoria técnica será necessário o credenciamento da pessoa designada para tal fim, através de uma carta de credenciamento com firma reconhecida, devendo para tanto realizar o agendamento com até 24 horas de antecedência da data de recebimento dos envelopes através do telefone: (43) 3512-3019, com o Sr. Jonas Gregorio – Secretário Municipal de Contabilidade.

07.1.5- Outros documentos obrigatórios:

07.1.5.1- Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente conforme o modelo do Anexo V deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;

07.1.5.2- Declaração de Obrigações dos serviços necessários para a execução do Objeto, conforme modelo do Anexo VII;

07.1.5.3- Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo VIII;

07.1.5.4- As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração conforme modelo especificado no Anexo X, de



que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme caso) nos termos do art. 3º da referida Lei, especificando a intenção de exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

- 07.2- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 6 "b" acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
- 07.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia autenticada ou apresentar a documentação original e cópia para autenticação das cópias por membros da Comissão de Licitação na sessão.
- 07.4- Os documentos que tenham data de vencimento deverão estar em vigência até a data de abertura da licitação, caso estes documentos sejam apresentados com a validade vencida a proponente também será inabilitada.
- 07.5- As certidões necessárias à habilitação que não mencionarem prazo de validade, só serão aceitos com data de emissão até 90 (noventa) dias imediatamente anterior a data limite de sua apresentação:

08 - DA PROPOSTA TÉCNICA

- 08.1- O Envelope Nº 2 – "PROPOSTA TÉCNICA" deverá ser apresentado em envelope opaco, devidamente lacrado e vistado, contendo em sua parte externa o subscrito do item 06, sendo todas as páginas vistadas pelo representante legal da licitante, com os seguintes itens relacionados:
 - 08.1.1- Apresentação das Planilhas de Pontuação Técnica constantes do Anexo II, devidamente preenchidas e assinadas pela representante legal da licitante, sem emendas e rasuras, para avaliação da Comissão de Licitação;
 - 08.1.2- Declaração de Responsabilidade Técnica, caso a empresa possua técnico registrado em órgão de classe competente (CRA – Conselho Regional de Administração);
 - 08.1.2.1- Juntamente à declaração deverá ser apresentada uma fotocópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional do técnico responsável, bem como o vínculo empregatício do mesmo com a empresa licitante, através do registro em CTPS (Carteira de Trabalho) para funcionários ou Contrato Social da empresa no caso de dirigente ou sócio da empresa.
 - 08.1.3- Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e Certificados para comprovação do atendimento aos itens da Planilha de Pontuação Técnica;
 - 08.1.4- A Comissão de Licitação resguarda-se ao direito de a qualquer momento, durante a análise das Planilhas de Pontuação Técnica, exigir a comprovação de determinados itens indicados pelas licitantes para aferição da pontuação atribuída, ficando a empresa sujeita às sanções previstas em Lei pelas informações inverídicas.



09 - DA PROPOSTA

- 09.1-** O Envelope Nº 3 – "**PROPOSTA DE PREÇOS**" deverá ser apresentado em envelope opaco, devidamente lacrado e vistado, contendo em sua parte externa o subscrito do item 06, sendo todas as páginas vistas pelo representante legal da licitante, com os seguintes itens relacionados:
- 09.1.1-** Carta Proposta de Preços, que será apresentada conforme modelo fornecido juntamente com este Edital (Anexo III), devidamente preenchida em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante e contendo o número do CNPJ e a Razão Social da empresa;
- 09.1.2-** A Proposta deverá atender o conjunto completo de serviços objeto desta licitação, não sendo aceitas propostas para fornecimentos parciais;
- 09.1.3-** Não serão permitidas propostas alternativas, ficando a licitante na obrigação de apresentar sua proposta em total concordância com as disposições do Edital, sob pena de desclassificação sumária;
- 09.1.4-** Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para-fiscais e demais encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência do objeto licitado, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os pagará sem direito a reembolso.

10 - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1-** Os trabalhos da Comissão de Licitações obedecerão aos seguintes trâmites:
- 10.1.1-** No local, dia e horário previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (envelope nº 01), os quais serão abertos na presença dos representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas técnica e de preços (envelopes nº 02 e nº 03), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação.
- 10.1.2-** Somente tomarão parte e terão voz nas sessões os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitido a intercomunicação de assistentes junto a estes.
- 10.2-** Caso o Envelope nº 01 - Documentação, esteja em desacordo com o item 07, fica a empresa proponente automaticamente inabilitada, sendo vedada a abertura dos Envelopes nº 02 e nº 03 da mesma.
- 10.2.1-** Os envelopes nº 2 (Proposta Técnica) e nº 03 (Proposta de Preços) deverão ser devolvidos à licitante inabilitada após os prazos previstos e disciplinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
- 10.3-** Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa licitante.
- 10.4-** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos relacionados à licitação, salvo os casos previstos na Lei complementar nº 123/2006. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como, solicitar os originais de documentos das proponentes, caso em que, deverão elas apresentá-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da comunicação da exigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

028

- 10.5- As empresas que atenderem ao item 07 deste Edital serão consideradas "HABILITADAS" para a próxima fase do processo licitatório, estando às mesmas aptas à abertura dos envelopes nº 2 (Proposta Técnica) e nº 03 (Proposta de Preços).

11- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº 02) – (PT)

11.1.1- A Proposta Técnica é composta por 1 (uma) planilha de pontuação que totaliza 1.000 (um mil) pontos.

11.1.2- A Nota Técnica da proponente será apurada pelo total da pontuação da Planilha de Qualificação Técnica, conforme fórmula a seguir.

11.1.3- Para cada proposta técnica classificada, após a somatória total de pontos, será atribuída uma nota técnica, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = \frac{STP}{MST} \times 100$$

Onde:

NT = Nota Técnica;

STP = Somatória Técnica da Proponente;

MST = Maior Somatória Técnica obtida dentre os classificados.

11.1.4- A Comissão de Licitação resguarda-se ao direito de solicitar a apresentação técnica de determinados itens que ensejar dúvida na aferição da nota atribuída.

11.2- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n.º 03) – (PP)

11.2.1- As propostas de preços serão avaliadas e julgadas com base nas condições constantes no presente edital e deverão conter todas as informações solicitadas no item IX do edital. Classificadas as propostas de preços, será atribuída às mesmas, uma nota de preço, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MPP}{PPP} \times 100$$

Onde:

NP = Nota de Preço;

MPP = Menor Preço dentre os Proponentes;

PPP = Preço Proposto pelo Proponente.

11.3. DO JULGAMENTO E APURAÇÃO DA NOTA FINAL – (NF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

029

11.3.1- Será atribuído como fator de ponderação, o peso 0,7 (zero vírgula sete) para **Nota Técnica (NT)** e peso 0,3 (zero vírgula três) para **Nota de Preços (NP)**.

11.3.2- A nota final será obtida de acordo com aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,7) + (NP \times 0,3)$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica;

NP = Nota de Preço;

0,7 = Peso atribuído à Técnica;

0,3 = Peso atribuído ao Preço.

11.3.3- Para efeito de atribuição da nota final, somente serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.3.4- Será declarado vencedor da licitação o proponente que obtiver a **Maior Nota Final (NF)**.

11.4- Fica assegurado, como critério de desempate na **Proposta de Preços (PP)**, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), de acordo com artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, desde que a empresa atenda aos requisitos deste edital.

11.5- Caso houver divergências entre o valor global grafado em algarismos e o valor consignado por extenso, prevalecerá o valor inserido por extenso.

11.6- O resultado final do julgamento será declarado pela Comissão de Licitação, sendo a empresa vencedora a que obtiver a maior pontuação na **Nota Final (NF)**.

11.7- Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio em ato público para o qual todos os proponentes serão convocados desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

12- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1- O prazo de execução da presente licitação será de **12 (doze) meses**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta meses), conforme Inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

13 - DOS RECURSOS

13.1- Recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:



- Habilitação ou inabilitação do licitante;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação da licitação.

- 13.2-** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 13.3-** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 13.4-** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1-** A adjudicação da presente licitação poderá ser na sessão de julgamento da habilitação e proposta e competem única e exclusivamente ao Senhor Prefeito Municipal e Comissão de Licitação, e é irrevogável e irrecorrível.
- 14.2-** A homologação da presente licitação será após o parecer jurídico e compete única e exclusivamente ao Senhor Prefeito Municipal, e é irrevogável e irrecorrível.

15- DO CONTRATO

- 15.1-** Até a assinatura do termo de contrato de prestação de serviço, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 15.2-** A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.
- 15.3-** A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de prestação de serviços, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dia úteis**, a contar da intimação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.
- 15.4-** O prazo de convocação poderá se prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.5-** É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.
- 15.6-** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. O prazo de início dos serviços será contado a partir do **5º (quinto) dia** da data da assinatura do contrato



- 15.6- Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. O prazo de início dos serviços será contado a partir do **5º (quinto) dia** da data da assinatura do contrato

16- DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1- A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo Senhor _____ matrícula nº _____, RG. nº _____, CPF nº _____, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 16.2- Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.
- 16.3- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 16.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

17- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 17.1- O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até **20 (vinte) dias úteis** após a entrega da nota fiscal na Divisão de Tesouraria, devidamente atestada pela fiscalização dos serviços.
- 17.2- A empresa vencedora só poderá emitir a nota fiscal após a emissão de empenho relativo ao serviço ganho.
- 17.3- Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam tampouco implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
- 17.4- O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica), em bancos autorizados pelo Município.
- 17.5- Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
- 17.6- Não ocorrendo expediente no dia do vencimento previsto na cláusula acima, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 17.7- A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal, e a mesma deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças.
- 17.8- Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

032

18- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária:	06.001.0412300031302	Divisão de Licitação, Tesouraria, Tributação e cadastro
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

19- DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1- O valor contratual só poderá ser reajustado após o prazo de 12 (doze) meses do contrato inicial.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1- Os proponentes que não atenderem as exigências desta licitação, serão automaticamente desclassificados.
- 20.2- Fica reservado o direito a Prefeitura Municipal, de aceitar a proposta mais vantajosa, podendo ainda revogar ou anular a presente licitação, nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.
- 20.3- O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfazer ao objeto ou ao projeto ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição ou conluio.
- 20.4- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação observando ao determinado na lei 8.666/93 e suas alterações.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em ___ de _____
de 201_.

IDINEU ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

033

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Arapoti através deste Edital pretende promover a contratação de empresa especializada para prestação de serviços conforme especificações a seguir:

1 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Gestão Administrativo-Financeira, direcionada para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o Município de Arapoti.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(Valores Máximos)

Item 1		
Descrição dos Módulos / Sistemas	Valor Mensal	Valor Total (12 Meses)
Serviços de Consultoria em Gestão Administrativo-Financeira, direcionada para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o Município de Arapoti.	R\$ 5.083,33	60.999,96
Valores: Mensal / Total		
TOTAL (Item 1) →		R\$ 60.999,96

2- DA PLANILHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA:

- A empresa licitante deverá apresentar a planilha devidamente preenchida com suas devidas pontuações atribuídas, seguindo os critérios e detalhamentos indicados em cada item citado;
- É facultado à Comissão de Licitação solicitar do proponente, a qualquer momento, a comprovação de determinado item pontuado, para fins de aferir a veracidade dos dados indicados;
- No caso de informação inverídica por parte de qualquer licitante, o mesmo será desclassificado do certame, podendo ser penalizado na forma da Legislação vigente.

2.1. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA:

2.1.1. A empresa licitante deverá indicar sua Pontuação Técnica na última coluna da direita denominada "Pontos Atribuídos", com nota máxima "100" (cem) quando atender ao item citado, e nota "00" (zero) quando não atender ao item requisitado;

Item	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Pontuação Máxima
01	Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público da	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

034

	administração direta ou indireta, comprovando aptidão para desempenho de atividade: Consultoria em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas;	
02	Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público da administração direta ou indireta, comprovando aptidão para desempenho de atividade: Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Paraná (SIM-AM e SIM-AP);	100
03	Prova de Qualificação Técnica Profissional , mediante comprovação de a empresa possuir no quadro funcional ou societário, profissional de nível superior, devidamente inscrito e registrado em órgão de classe profissional (indicar nome, número do registro e cópia da Identidade Profissional);	100
04	Certificado de Capacitação emitido por empresa fabricante e detentora de códigos-fontes de sistemas de Gestão Pública, comprovando que o responsável técnico indicado pela licitante, possui conhecimentos técnicos específicos de SGBD (Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados) suficientes para atender aos requisitos de configurações, parametrizações e geração de dados dos sistemas informatizados, e realização de treinamentos para os servidores da Administração Pública;	100
05	Certificado de Capacitação emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com conteúdo programático voltado ao sistema SIM-AM 2013 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) compreendendo os módulos constantes do novo sistema;	100
06	Responsabilidade Técnica: A empresa possui Responsável Técnico devidamente registrado no CRA – Conselho Regional de Administração, para acompanhamento e execução do objeto licitado; (Apresentar declaração e cópia da Identidade Profissional)	100
07	Certificado de Regularidade: O responsável técnico indicado pela empresa licitante encontra-se regular perante o CRA – Conselho Regional de Administração, atestando sua aptidão para o exercício da profissão de Consultor e/ou Administrador;	100
08	Canal de Atendimento: A empresa disponibiliza de site próprio na internet com Canal de Atendimento exclusivo ao cliente para registro de solicitações de atendimentos técnicos: Registro com número de protocolo automático por e-mail= 100 pontos Registro simples sem controle de número de protocolo= 50 pontos (Apresentar declaração indicando o endereço eletrônico)	100
09	Atendimento “in loco”: A empresa executará suporte técnico “in loco” sem custos adicionais e com prioridade de atendimento quando solicitado pela Entidade: Até 24 horas= 100 pontos Acima de 24 horas= 50 pontos (Apresentar declaração)	100
10	Atendimento via acesso remoto: A empresa executará suporte técnico via LogMeIn, Team Viewer e outras ferramentas disponíveis sem custos adicionais e com prioridade de atendimento: Até 20 minutos= 100 pontos Acima de 20 minutos= 50 pontos (Apresentar declaração)	100
TOTAL		1.000 pontos

- Os Atestados / Certificados deverão estar em nome da empresa licitante ou do técnico responsável pela execução dos serviços indicados por esta, emitidos por pessoa jurídica de direito público da administração direta ou indireta, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação;
- Indicar o nome do técnico responsável, número do registro no órgão de classe e/ou nome da empresa que realizou os serviços técnicos ora licitados;
- Comprovação de vínculo do técnico com a respectiva empresa licitante, através de quadro societário ou contrato de trabalho.



- Os Atestados deverão conter: o nome e o cargo do responsável que os assinar, bem como endereço completo e telefone da Entidade representada, e a indicação do cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatória e no prazo exigido.

3- DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. DAS ROTINAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS:

3.1.1. O técnico responsável pela execução dos serviços indicado pela empresa licitante, deverá confeccionar relatórios de análise de dados administrativo-financeiros, anexos de gestão financeira, e acompanhamento das rotinas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, conforme segue:

3.1.2. Realizar acompanhamento técnico das rotinas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas da Entidade;

3.1.3. Confecção de relatório de análise de dados administrativo-financeiros, conforme execução financeira da Entidade, mediante informações contidas nos Balancetes Financeiros por Fonte de Recursos, emitidos pelo sistema informatizado da Prefeitura Municipal;

3.1.4. Realizar acompanhamento técnico periódico de orientação para que o setor responsável efetue os repasses de arrecadações de tributos municipais para as Fontes de Recursos vinculadas à Educação: Fonte 103 (5% educação) e Fonte 104 (25% educação);

3.1.5. Realizar acompanhamento técnico periódico de orientação para que o setor responsável efetue os repasses de arrecadações de tributos municipais para as Fontes de Recursos vinculadas à Saúde: Fonte 303 (15% saúde);

3.1.6. Realizar acompanhamento técnico periódico de orientação para que o setor responsável efetue os repasses de arrecadações de tributos municipais para as Fontes de Recursos vinculadas às Taxas: Fonte 510 (Taxas de Poder de Polícia) e Fonte 511 (Taxas de Prestação de Serviços);

3.1.7. Realizar acompanhamento técnico periódico de orientação para que o setor responsável efetue os repasses de arrecadações de tributos municipais para as Fontes de Recursos vinculadas à Cosip: Fonte 507 (Cosip – Iluminação Pública);

3.1.8. Realizar acompanhamento técnico periódico de orientação para que o setor responsável efetue os repasses de arrecadações de tributos e outras receitas municipais para as Fontes de Recursos vinculadas, conforme necessidade da Entidade;

3.1.9. Realizar acompanhamento técnico-financeiro e orientações periódicas para a melhor aplicação do índice constitucional de investimentos na Educação Pública;

3.1.10. Realizar acompanhamento técnico-financeiro e orientações periódicas para a melhor aplicação do índice constitucional de investimentos na Saúde Pública.

3.2. DAS ROTINAS DE CONFIGURAÇÃO E GERAÇÃO DE ARQUIVOS

3.2.1. O técnico responsável pela execução dos serviços indicado pela empresa licitante, deverá realizar rotinas de parametrização, configuração e geração de arquivos para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3.2.2. Realizar configurações para preenchimento dos requisitos básicos do Sistema de Informações Municipais do TCE-PR: cadastro de entidades, cadastro de pessoas, senhas, abertura de exercício, arquivo de retorno (exportação de dados);



3.2.3. Realização de parametrizações, configurações e geração de arquivos textos para os módulos do Sistema de Informações Municipais do exercício 2013:

- Tabelas Cadastrais;
- Planejamento e Orçamento;
- Módulo Contábil;
- Módulo Tesouraria;
- Módulo Licitação;
- Módulo Contratos;
- Módulo Controle Interno (Frota);
- Módulo Patrimônio Público;
- Módulo Folha de Pagamento;
- Módulo Tributos;
- Módulo Obras Públicas.

3.2.4. Realização de acompanhamento técnico para interpretação de possíveis erros no envio e validação dos arquivos junto ao sistema informatizado do Tribunal de Contas do Paraná, bem como as orientações necessárias para que o departamento responsável proceda às devidas correções para o reenvio;

3.2.5. Acompanhamento das alterações publicadas pelo Tribunal de Contas do Paraná referente aos layouts de arquivos dos sistemas informatizados, para adequação do sistema de Gestão Pública da Entidade;

3.2.6. Efetuar acompanhamento técnico das rotinas internas da Entidade para melhor adequação aos prazos estabelecidos pela Agenda de Obrigações do TCE-PR.

4 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA APTIDÃO TÉCNICA:

4.1. A Comprovação de Aptidão Técnica terá como objetivo garantir que a empresa licitante declarada vencedora deste certame atenda às exigências técnicas indicadas. Dessa forma os serviços poderão ser submetidos à verificação técnica para aferição de seu atendimento de acordo com os requisitos técnicos estabelecidos no Edital em seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS a critério da administração; A rotina de comprovação Técnica será realizada obedecendo ao seguinte trâmite:

4.1.1. A apresentação especificada será marcada durante a sessão de julgamento em uma data posterior ao processamento da licitação a ser definida pela Comissão de Licitação;

4.1.2. A análise e julgamento da avaliação técnica será realizada e conduzida pela Comissão de Licitação com o apoio técnico de uma comissão constituída por profissionais da Prefeitura Municipal de Arapoti;

4.1.3. A ordem da apresentação será definida por sorteio;

4.1.4. Toda demonstração dos serviços deverá ser conduzida pela própria licitante através da utilização de equipamentos próprios;

4.1.5. O(s) profissional(is) da empresa que fará(o) a demonstração deverá(o) estar credenciado(s) para o fim específico de demonstração;

4.1.6. Os requisitos serão avaliados sequencialmente obedecendo à ordem do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS, na ordem crescente de numeração ou por amostragem a critério da administração;

4.1.7. No caso da escolha de demonstração por amostragem a apresentação dos itens selecionados será apresentado às empresas participantes no ato da sessão de demonstração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

- - 037

4.1.8. Será lavrada Ata dos fatos relativos à Comprovação de Aptidão Técnica, na qual todos os licitantes poderão ao final da apresentação fazer os devidos apontamentos;

4.1.9. Todos os custos dessa apresentação, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação;

4.1.10. No caso da empresa licitante não atender aos itens solicitados na demonstração e aferição da Aptidão Técnica, exigidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS, a mesma será considerada “desclassificada” do certame.

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA****2.1. PLANILHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA:**

2.1.1. A empresa licitante deverá indicar sua Pontuação Técnica na última coluna da direita denominada "Pontos Atribuídos", com nota máxima "100" (cem) quando atender ao item citado, e nota "00" (zero) quando não atender ao item requisitado;

Item	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Pontos Atribuídos
01	Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público da administração direta ou indireta, comprovando aptidão para desempenho de atividade: Consultoria em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas;	
02	Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público da administração direta ou indireta, comprovando aptidão para desempenho de atividade: Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Paraná (SIM-AM e SIM-AP);	
03	Prova de Qualificação Técnica Profissional , mediante comprovação de a empresa possuir no quadro funcional ou societário, profissional de nível superior, devidamente inscrito e registrado em órgão de classe profissional (indicar nome, número do registro e cópia da Identidade Profissional);	
04	Certificado de Capacitação emitido por empresa fabricante e detentora de códigos-fontes de sistemas de Gestão Pública, comprovando que o responsável técnico indicado pela licitante, possui conhecimentos técnicos específicos de SGBD (Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados) suficientes para atender aos requisitos de configurações, parametrizações e geração de dados dos sistemas informatizados, e realização de treinamentos para os servidores da Administração Pública;	
05	Certificado de Capacitação emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com conteúdo programático voltado ao sistema SIM-AM 2013 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) compreendendo os módulos constantes do novo sistema;	
06	Responsabilidade Técnica: A empresa possui Responsável Técnico devidamente registrado no CRA – Conselho Regional de Administração, para acompanhamento e execução do objeto licitado; (Apresentar declaração e cópia da Identidade Profissional)	
07	Certificado de Regularidade: O responsável técnico indicado pela empresa licitante encontra-se regular perante o CRA – Conselho Regional de Administração, atestando sua aptidão para o exercício da profissão de Consultor e/ou Administrador;	
08	Canal de Atendimento: A empresa disponibiliza de site próprio na internet com Canal de Atendimento exclusivo ao cliente para registro de solicitações de atendimentos técnicos: Registro com número de protocolo automático por e-mail= 100 pontos Registro simples sem controle de número de protocolo= 50 pontos (Apresentar declaração indicando o endereço eletrônico)	
09	Atendimento "in loco": A empresa executará suporte técnico "in loco" sem custos adicionais e com prioridade de atendimento quando solicitado pela Entidade: Até 24 horas= 100 pontos Acima de 24 horas= 50 pontos (Apresentar declaração)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

039

10	Atendimento via acesso remoto: A empresa executará suporte técnico via LogMeIn, Team Viewer e outras ferramentas disponíveis sem custos adicionais e com prioridade de atendimento: Até 20 minutos= 100 pontos Acima de 20 minutos= 50 pontos (Apresentar declaração)	
TOTAL		

_____, ____ de _____ de ____.

_____(nome do responsável legal/representante)_____

RG. _____/SSP-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

040

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONVITE Nº ___/201_
Comissão de Licitações
Prezados Senhores:

Após analisarmos as condições estabelecidas nesta licitação, declaramos estar de acordo com as mesmas e propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto da presente licitação, supra referida, de acordo com os valores ofertados abaixo:

Item 1		
Descrição dos Módulos / Sistemas	Valor Mensal	Valor Total (12 Meses)
Serviços de Consultoria em Gestão Administrativo-Financeira, direcionada para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para o Município de Arapoti.		
Valores: Mensal / Total		
TOTAL (Item 1) →		

- ✓ O valor total proposto é de R\$ (valor por extenso).
- ✓ A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contando a partir da data de sua apresentação.

_____, ____ de _____ de ____.

_____(nome do responsável legal/representante)_____

RG. _____/SSP-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

041

ANEXO IV

MODELO DE CARTA-CREDENCIAL

EMPRESA PROPONENTE

LOCAL E DATA

ASSUNTO: Credencial de representação para a Carta Convite nº ____/20__-PMA.

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa (nome da empresa), vem pela presente informar a Vossa Senhoria. Que o Sr. (a). (nome do (a) representante), Cédula de Identidade RG. nº _____, é pessoa designada para acompanhar a Carta Convite em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

_____, ____ de _____ de _____.

_____(nome do responsável legal/representante)_____

RG. _____/SSP-PR

Obs: A Carta-Credencial acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente a Comissão de Licitação, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame. Com Firma reconhecida do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

042

ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arapoti

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Carta Convite nº ___/20__-PMA**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

_____(nome do responsável legal/representante)_____

RG. _____/SSP-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

043

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

À Comissão Permanente de Licitação do
Município de Arapoti, Estado do Paraná.

Referente: Edital modalidade Carta Convite nº ____/20__-PMA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Carta Convite nº ____/20__-PMA**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Arapoti, que nos sujeitamos às condições estabelecidas neste Edital e que acataremos integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

_____, ____ de _____ de _____.

_____(nome do responsável legal/representante)_____

RG. _____/SSP-P



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

044

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação do
Município de Arapoti, Estado do Paraná.

Referente: Edital modalidade Carta Convite nº ____/20__-PMA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Carta Convite nº ____/20__-PMA**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Arapoti, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Dispomos dos serviços necessários para a execução do Objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

_____(nome do responsável legal/representante)_____

RG. _____/SSP-P



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

045

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

_____(Nome da Empresa)____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a), Sr. (a). _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

_____(nome do responsável legal/representante)_____

RG. _



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

046

ANEXO IX ATESTADO DE VISTÓRIA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa, inscrita no CNPJ nº, participante da Licitação CONVITE ___/___ compareceu à sede da (NOME DA ENTIDADE LICITANTE) e vistoriou as instalações físicas, equipamentos de informática e ambiente operacional da Entidade, sanando todas as dúvidas relativas aos requisitos técnicos exigidos neste Edital, para elaboração das Propostas.

_____, ____ de _____ de ____.

_____(nome do responsável legal/representante)_____

RG. _____/SSP-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

047

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI 123/2006

A, inscrita no CNPJ nº, situada em.....nº, na cidade de Estado de, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

_____(nome do responsável legal/representante)_____

RG. _____/SSP-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

048

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/201_-PMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MENOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, situado na Cidade de Arapoti, Paraná, CNPJ nº 75.658.377/0001-31, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representando por seu Prefeito Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da cédula de identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, CPF nº 177.929.759-91, e a empresa _____, CNPJ nº - _____, localizada na Cidade de _____, sito a Rua _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, residente na Cidade de _____, sito a Rua _____, firmam o presente Contrato nos Termos do disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, levada a efeito pela **Carta Convite nº ___/201_-PMA**, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Gestão Administrativo-Financeira, direcionada para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o Município de Arapoti, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ ___ (valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão pagas com recursos:

Dotação Orçamentária:	Dotação Orçamentária:	06.001.0412300031302
Natureza da Despesa:	Natureza da Despesa:	3.3.90.39.0000
Fonte de Recurso:	Fonte de Recurso:	00000



CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO, INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a **CONTRATANTE** o objeto deste contrato inteiramente concluído, no prazo de **12 (doze) meses**, e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados até o **5º (quinto) dia** da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo de contrato e instalação, com anuência expressa da **PREFEITURA MUNICIPAL** através do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessa os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridos na **CONTRATADA** ou atraso por parte de suas eventuais subcontratadas não ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à prestação do serviço, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

Enquanto perdurar o impedimento, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a prestação de serviços, desde que respeitadas as condições de classificação da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) dar ciência à **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

050

- b) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) fornecer em tempo hábil todas as informações que lhe forem solicitadas;
- d) comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- e) prestar os serviços de conformidade com o Anexo I do Edital de **Carta Convite nº ____/201_-PMA**.

Parágrafo Primeiro

Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos ou garantias ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato;
- c) Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até **20 (vinte) dias úteis** após a entrega da nota fiscal na Divisão de Tesouraria, devidamente atestada pela fiscalização dos serviços.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** só poderá emitir a nota fiscal após a emissão de empenho relativo ao serviço ganho.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam tampouco implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Terceiro

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica), em bancos autorizados pelo Município.

Parágrafo Quarto

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLAÇÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

051

Parágrafo Quinto

Não ocorrendo expediente no dia do vencimento previsto na cláusula acima, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto

A **CONTRATADA** deverá informar o número da licitação na nota fiscal, e a mesma deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Sétimo

Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro

Se a **CONTRATADA** ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a SUBCONTRATAÇÃO no todo ou em parte pelo **CONTRATANTE**, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o **CONTRATANTE** e o SUBCONTRATADO.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (um por cento) do valor contratual do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para instalação do sistema;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **Proponente** infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;
- h) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **Proponente** ceder o contrato, no todo ou parcial, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do e expressa anuência do **Município**, devendo reassumir a entrega no prazo de 15 (quinze) dias da data da aplicação da multa, sem prejuízos de outras sanções contratuais;
- i) Multa de mora de 20% (vinte por cento);
- j) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do contrato;
- k) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- I) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Proponente** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único

A Multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Senhor Prefeito Municipal, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for desenvolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresa ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

053

obriga, expressamente, a entrega o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, especificações técnicas, bem como a proposta da proponente **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante **TERMO ADITIVOS**, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos prazos ou nos valores para todos os fins de direito, com anuência expressa da PREFEITURA MUNICIPAL.

Parágrafo Primeiro

O presente contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Parágrafo Segundo

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebra o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo Senhor _____, matrícula nº _____, RG. nº _____, CPF nº _____, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

- a) Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

054

- c) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em ___ de _____ de 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA EMPRESA CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer Jurídico
Inicial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO DE SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

056

Arapoti, 23 de Abril de 2014.

Ao
Procurador Jurídico Municipal
Dr. Dione Batista dos Santos

Interessada: Secretaria Municipal de Contabilidade

Ref.: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Gestão Administrativo-Financeira, direcionada para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o Município de Arapoti.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, parecer Jurídico, sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de licitação **Carta Convite – Tipo Técnica e Preços**.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

IDINEU ANTONIO DA SILVA

-Presidente da CPL-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 106 /2014

Consulente: Idineu Antonio da Silva – Divisão de Licitação de Compras.

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE CARTA CONVITE – TIPO TÉCNICA E PREÇO. 1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em gestão administrativo-financeira, direcionada para áreas de planejamento, orçamento e finanças públicas, suporte técnico na geração configuração e envio de dados para o sistema informatizado do Tribunal de contas do Estado do Paraná, para o Município de Arapoti . 2. Atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. 3. Possibilidade amparada no cumprimento das disposições extraídas da Lei n. 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em gestão administrativo-financeira, direcionada para as áreas de planejamento, orçamento e finanças públicas, suporte técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o Município de Arapoti.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação do processo licitatório (fl.02);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- b) Projeto básico (fls. 04/06);
- c) Cotação de preço (fls. 08/10);
- d) Media de preços (fl. 12);
- e) Autorização para licitar (fl. 14);
- f) Comissão que nomeou a comissão permanente de licitação (fl. 16);
- h) Reserva de saldo financeiro e contábil no valor de R\$ 60.999,96 (fl. 18);
- i) Minuta do edital (fls. 20/54).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls.20/54), a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em gestão administrativo-financeira, direcionada para as áreas de planejamento, orçamento e finanças públicas, suporte técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o Município de Arapoti.

Diga-se que o presente processo licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 14), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

A modalidade de Carta Convite é prevista na Lei 8.666/93 em seu art. 22, III e §3º, como segue:

Art. 22 - São modalidades de licitação:

III - convite;

§ 3º - Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Desse modo, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, CARTA CONVITE - MENOR PREÇO.

Em tal modalidade de licitação, na forma do que dispõe o § 6º do art. 22 da Lei nº 8.666/1993, quando existirem na praça mais de três interessados para o item a ser licitado, a cada novo convite que possua objeto da mesma espécie ou do mesmo gênero, a Administração deverá, obrigatoriamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

convidar sempre mais um interessado, até que existam cadastrados que não tenham sido convidados em licitações anteriores. É a chamada "rotatividade de licitantes"

O número mínimo de licitantes no convite também foi objeto de dispositivo legal, que impõe que quando esse número mínimo não for atingido, tanto por limitações de mercado, quanto por manifesto desinteresse dos convidados em participar do certame, essas ocorrências deverão ser justificadas no processo, a fim de que o procedimento não necessite ser repetido.

Com relação ao manifesto desinteresse, esse se configura pela própria ausência desses convidados no momento da abertura da licitação. No entanto, se esse convidado demonstrar expressamente o seu desinteresse por não trabalhar com aquele objeto, a situação se torna diferente, pois não se atingiu o número mínimo de três licitantes do ramo, e o convite necessita de repetição.

No que tange à limitação de mercado, essa já se torna mais difícil de ser comprovada, pois não bastará a ausência dos convidados. Necessitará, também, de uma pesquisa mais aprofundada, consultando entidades de classes, juntas comerciais, etc., por meio das quais realmente se detecte essa limitação, e seja objeto de uma declaração justificadora nesse sentido por parte da Administração.

Na modalidade convite, o edital, também chamado de "carta-convite", "instrumento convocatório" ou, simplesmente, "convite", não há exigência legal de publicidade em diários oficiais e/ou jornais de grande circulação, sendo que tal publicidade poderá ser realizada somente pela sua afixação em local visível na própria Administração, como em um quadro de avisos, por exemplo, mas nada impede uma ampla publicação do certame, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

contrário, tal medida deve ser adotada para o fim de seleção da proposta mais vantajosa (art. 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/1993).

A afixação do ato referente à licitação deverá ocorrer por, no mínimo, cinco dias úteis antes de sua abertura, sendo que, o não cumprimento dessa exigência poderá gerar a nulidade do procedimento.

No convite, por ser uma modalidade de licitação mais simples, poderá haver, mediante análise do caso concreto pela Administração, dispensa da apresentação de determinados documentos, já que existe a pressuposição de que a Administração convidará interessados que possam executar o objeto licitado; e aqueles que se convidar para participar, por terem como exigência o prévio cadastramento no órgão, já terão verificada a sua qualificação por meio do próprio sistema de cadastro.

Por imposição legal, não poderá ser dispensada a comprovação de regularidade junto ao FGTS (por meio da Certidão de Regularidade de Situação - CRS, expedida pela Caixa Econômica Federal), por força da Lei nº. 9.012/95, e a prova de regularidade para com a Seguridade Social (por meio da Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pela Previdência Social), em face das disposições contidas no art. 195, § 3º da Constituição Federal, os quais poderão ser exigidos apenas do vencedor do certame.

Assim, nota-se que o presente processo licitatório encontra-se apto para regular prosseguimento.

CONCLUSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Diante do exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em gestão administrativo-financeira, direcionada para as áreas de planejamento, orçamento e finanças públicas, suporte técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o Município de Arapoti.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 25 de abril de 2014.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital

CC 001/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

06

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2014-PMA

PROCESSO Nº 078/2014-PMA

O Município de Arapoti, Estado do Paraná com sede e foro nesta cidade através da Secretaria Municipal de Finanças, torna-se público, a licitação na modalidade CONVITE, do tipo TECNCA E PREÇOS, fará realizar com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações, na Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e Leis Municipais reguladoras, a licitação visando à prestação de serviços, a seguir.

Os envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preços deverá ser protocolada até as **08h30min, do dia 12 de Maio de 2014**, nas Salas 60, 61, 62 e 63, no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Arapoti, Paraná, Fone (43) 3512-3000. Os envelopes poderão ser enviados via SEDEX com 02 (dois) dias de antecedência a fim de garantir que sejam recebidos dentro do prazo supracitado.

Os envelopes contendo a Documentação e a Proposta de Preços será aberta às **14h00min, do dia 12 de Maio de 2014**, na Sala de Licitação e Compras, no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, Fone (43) 3512-3000.

01 - DO OBJETO

01.1- A presente licitação tem por finalidade a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Gestão Administrativo-Financeira, direcionada para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o Município de Arapoti**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

01.2- Classificação do Objeto: Serviços

01.3- Tipo de licitação: Técnica e Preço.

01.4- Regime de execução: Empreitada por Preço Global.

01.5- Prazo de execução: 12 (doze) meses.

01.6- Valor máximo: R\$ 60.999,96 (sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

01.7- Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I	Projeto Básico – Termo de Referência;
Anexo II	Modelo Proposta Técnica;
Anexo III	Modelo Proposta de Preços;
Anexo IV	Modelo de Carta Credencial;
Anexo V	Modelo de Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente;
Anexo VI	Modelo de Declaração de sujeição ao Edital;
Anexo VII	Modelo de Declaração de Obrigações;
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

065

- Anexo IX** Modelo de Atestado de Vistoria;
Anexo X Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei 123/2006);
Anexo XI Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

01.7 - O Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados:

- 01.7.1-** Junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir Pen Drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção do arquivo ou adquirir o edital via impressa pela comissão de licitação.
- 01.7.2-** Por solicitação via email, licitacao@arapoti.pr.gov.br, condicionando-se a confirmação do recebimento pelo mesmo meio de comunicação.
- 01.8.3-** A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 08h às 11h e das 13h às 16h (na sexta-feira), no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contato (43) 3512-3000, mediante assinatura de recebimento.

02 – DO CREDENCIAMENTO

- 02.1-** No local, data e hora definidos no preâmbulo deste edital, o representante da proponente, senão for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponentes), deverá se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie a participar do certame, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.
- 02.2-** Tratando-se de representante, far-se-á através da Carta Credencial conforme modelo contido no **Anexo IX** com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, deverá apresentar cópia ou original do respectivo Estatuto ou Contrato Social.
- 02.3-** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia ou original do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

03 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 03.1-** Poderão participar, além das empresas convidadas pelo Município de Arapoti, os demais interessados do ramo correspondente ao objeto do presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de até 24 horas da apresentação das propostas.
- 03.2-** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e que não possam sanear as falhas e correções na sessão da abertura dos envelopes das propostas e dos documentos de regularidade jurídica e fiscal.
- 03.3-** Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

- 03.4- Impedidos das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores, das entidades promotoras desta licitação
- 03.5- Os envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste edital.

04 - DOS DIREITOS E DEVERES DO LICITANTE

- 04.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido até (05) cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até (03) três dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da lei de licitações 8.666/93.
- 04.2- Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, à abertura dos envelopes com as propostas em convite, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 04.3- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão e ela pertinente.
- 04.4- A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

05 - DA ADVERTÊNCIA E PENALIDADE

- 05.1- À **Proponente**, serão aplicadas penalidades pelo **Município** a serem apurados na forma, a saber:
 - a) Multa de 0,1% (um por cento) do valor contratual do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para entrega dos serviços;
 - b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **Proponente** infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **Proponente** ceder o contrato, no todo ou parcial, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do e expressa anuência do **Município**, devendo reassumir a entrega no prazo de 15 (quinze) dias da data da aplicação da multa, sem prejuízos de outras sanções contratuais;
 - d) Multa de mora de 20% (vinte por cento);
 - e) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do contrato;
 - f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Proponente** ressarcir a Administração pelos prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

• - 067

resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

06– DOS ENVELOPES

06.1- As licitantes deverão apresentar “DOCUMENTAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS” em envelopes distintos, fechados, indevassáveis, sem emendas e rasuras, identificados da seguinte forma:

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº ---/2014

Abertura dia __/__/201_ às __:-- horas
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
(nome da licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº ---/2014

Abertura dia __/__/201_ às __:-- horas
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA
(nome da licitante)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO DE LICITAÇÕES

CONVITE Nº ---/2014

Abertura dia __/__/201_ às __:-- horas
ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA DE PREÇOS
(nome da licitante)

07 – DA HABILITAÇÃO

07.1- O Envelope Nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO” deverá ser apresentado em envelope opaco, devidamente lacrado e vistado, contendo em sua parte externa o subscrito do item VI, sendo todos os documentos vistados pelo representante legal da licitante, com os seguintes documentos relacionados:

07.1.1- Documentação relativa à habilitação jurídica:

07.1.1.1- registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

- 07.1.1.2- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- 07.1.1.3- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- 07.1.1.4- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

07.1.2- Documentação relativa à regularidade fiscal:

- 07.1.2.1- prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- 07.1.2.2- prova de Regularidade com a Fazenda Federal, apresentando Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 07.1.2.3- prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, apresentando Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais;
- 07.1.2.4- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- 07.1.2.5- prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 07.1.2.6- prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 07.1.2.7- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

07.1.3- Documentação relativa à qualificação econômica-financeira:

- 07.1.3.1- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

069

da sede da pessoa jurídica.

07.1.4- Documentação relativa à qualificação técnica:

07.1.4.1- Declaração de sujeição ao Edital das condições estabelecidas neste Edital e que acataremos integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, conforme modelo do Anexo VI;

07.1.4.2- Atestado de Vistoria Técnica (Anexo IX) emitido até 24 horas antes da data prevista para abertura do presente Edital, fornecido pela Secretaria Municipal de Contabilidade para comprovação do conhecimento da estrutura física e outros itens relevantes para emissão das Propostas;

07.1.4.2.1- As empresas interessadas deverão conhecer as instalações onde serão prestados os serviços e para tanto será necessário realizar Vistoria Técnica no local, para um melhor entendimento do escopo desse projeto; Na oportunidade serão sanadas dúvidas quanto às condições de trabalho, complexidade, estrutura física das unidades abrangidas, dentre outras informações necessárias; No ato da referida vistoria será emitido um Atestado, conforme ANEXO IX – Atestado de Vistoria Técnica;

07.1.4.2.2- Para a realização da vistoria técnica será necessário o credenciamento da pessoa designada para tal fim, através de uma carta de credenciamento com firma reconhecida, devendo para tanto realizar o agendamento com até 24 horas de antecedência da data de recebimento dos envelopes através do telefone: (43) 3512-3019, com o Sr. Jonas Gregorio – Secretário Municipal de Contabilidade.

07.1.5- Outros documentos obrigatórios:

07.1.5.1- Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente conforme o modelo do Anexo V deste Edital, assinada pelo representante legal da licitante;

07.1.5.2- Declaração de Obrigações dos serviços necessários para a execução do Objeto, conforme modelo do Anexo VII;

07.1.5.3- Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo VIII;

07.1.5.4- As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior ao julgamento das propostas e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também, declaração conforme modelo especificado no Anexo X, de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme caso) nos termos do art. 3º da referida Lei,



especificando a intenção de exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

- 07.2- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do **item 6 "b"** acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.
- 07.3- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por processo de cópia autenticada ou apresentar a documentação original e cópia para autenticação das cópias por membros da Comissão de Licitação na sessão.
- 07.4- Os documentos que tenham data de vencimento deverão estar em vigência até a data de abertura da licitação, caso estes documentos sejam apresentados com a validade vencida a proponente também será inabilitada.
- 07.5- As certidões necessárias à habilitação que não mencionarem prazo de validade, só serão aceitos com data de emissão até 90 (noventa) dias imediatamente anterior a data limite de sua apresentação:

08 - DA PROPOSTA TÉCNICA

- 08.1- O Envelope Nº 2 – "**PROPOSTA TÉCNICA**" deverá ser apresentado em envelope opaco, devidamente lacrado e vistado, contendo em sua parte externa o subscrito do item 06, sendo todas as páginas vistadas pelo representante legal da licitante, com os seguintes itens relacionados:
 - 08.1.1- Apresentação das Planilhas de Pontuação Técnica constantes do Anexo II, devidamente preenchidas e assinadas pela representante legal da licitante, sem emendas e rasuras, para avaliação da Comissão de Licitação;
 - 08.1.2- Declaração de Responsabilidade Técnica, caso a empresa possua técnico registrado em órgão de classe competente (CRA – Conselho Regional de Administração);
 - 08.1.2.1- Juntamente à declaração deverá ser apresentada uma fotocópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional do técnico responsável, bem como o vínculo empregatício do mesmo com a empresa licitante, através do registro em CTPS (Carteira de Trabalho) para funcionários ou Contrato Social da empresa no caso de dirigente ou sócio da empresa.
 - 08.1.3- Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e Certificados para comprovação do atendimento aos itens da Planilha de Pontuação Técnica;
 - 08.1.4- A Comissão de Licitação resguarda-se ao direito de a qualquer momento, durante a análise das Planilhas de Pontuação Técnica, exigir a comprovação de determinados itens indicados pelas licitantes para aferição da pontuação atribuída, ficando a empresa sujeita às sanções previstas em Lei pelas informações inverídicas.

09 - DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

071

- 09.1-** O Envelope Nº 3 – "**PROPOSTA DE PREÇOS**" deverá ser apresentado em envelope opaco, devidamente lacrado e vistado, contendo em sua parte externa o subscrito do item 06, sendo todas as páginas vistas pelo representante legal da licitante, com os seguintes itens relacionados:
- 09.1.1-** Carta Proposta de Preços, que será apresentada conforme modelo fornecido juntamente com este Edital (Anexo III), devidamente preenchida em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante e contendo o número do CNPJ e a Razão Social da empresa;
 - 09.1.2-** A Proposta deverá atender o conjunto completo de serviços objeto desta licitação, não sendo aceitas propostas para fornecimentos parciais;
 - 09.1.3-** Não serão permitidas propostas alternativas, ficando a licitante na obrigação de apresentar sua proposta em total concordância com as disposições do Edital, sob pena de desclassificação sumária;
 - 09.1.4-** Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para-fiscais e demais encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência do objeto licitado, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os pagará sem direito a reembolso.

10 - DO RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 10.1-** Os trabalhos da Comissão de Licitações obedecerão aos seguintes trâmites:
- 10.1.1-** No local, dia e horário previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (envelope nº 01), os quais serão abertos na presença dos representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas técnica e de preços (envelopes nº 02 e nº 03), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação.
 - 10.1.2-** Somente tomarão parte e terão voz nas sessões os representantes credenciados pelas proponentes, não sendo permitido a intercomunicação de assistentes junto a estes.
- 10.2-** Caso o Envelope nº 01 - Documentação, esteja em desacordo com o item 07, fica a empresa proponente automaticamente inabilitada, sendo vedada a abertura dos Envelopes nº 02 e nº 03 da mesma.
- 10.2.1-** Os envelopes nº 2 (Proposta Técnica) e nº 03 (Proposta de Preços) deverão ser devolvidos à licitante inabilitada após os prazos previstos e disciplinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.
- 10.3-** Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma empresa licitante.
- 10.4-** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos relacionados à licitação, salvo os casos previstos na Lei complementar nº 123/2006. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como, solicitar os originais de documentos das proponentes, caso em que, deverão elas apresentá-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da comunicação da exigência.



- 10.5- As empresas que atenderem ao item 07 deste Edital serão consideradas “HABILITADAS” para a próxima fase do processo licitatório, estando às mesmas aptas à abertura dos envelopes nº 2 (Proposta Técnica) e nº 03 (Proposta de Preços).

11- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº 02) – (PT)

- 11.1.1- A Proposta Técnica é composta por 1 (uma) planilha de pontuação que totaliza 1.000 (um mil) pontos.
- 11.1.2- A Nota Técnica da proponente será apurada pelo total da pontuação da Planilha de Qualificação Técnica, conforme fórmula a seguir.
- 11.1.3- Para cada proposta técnica classificada, após a somatória total de pontos, será atribuída uma nota técnica, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NT = \frac{STP}{MST} \times 100$$

Onde:

- NT = Nota Técnica;
STP = Somatória Técnica da Proponente;
MST = Maior Somatória Técnica obtida dentre os classificados.

- 11.1.4- A Comissão de Licitação resguarda-se ao direito de solicitar a apresentação técnica de determinados itens que ensejar dúvida na aferição da nota atribuída.

11.2- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n.º 03) – (PP)

- 11.2.1- As propostas de preços serão avaliadas e julgadas com base nas condições constantes no presente edital e deverão conter todas as informações solicitadas no item IX do edital. Classificadas as propostas de preços, será atribuída às mesmas, uma nota de preço, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = \frac{MPP}{PPP} \times 100$$

Onde:

- NP = Nota de Preço;
MPP = Menor Preço dentre os Proponentes;
PPP = Preço Proposto pelo Proponente.

11.3. DO JULGAMENTO E APURAÇÃO DA NOTA FINAL – (NF)



11.3.1- Será atribuído como fator de ponderação, o peso 0,7 (zero vírgula sete) para **Nota Técnica (NT)** e peso 0,3 (zero vírgula três) para **Nota de Preços (NP)**.

11.3.2- A nota final será obtida de acordo com aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,7) + (NP \times 0,3)$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica;

NP = Nota de Preço;

0,7 = Peso atribuído à Técnica;

0,3 = Peso atribuído ao Preço.

11.3.3- Para efeito de atribuição da nota final, somente serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

11.3.4- Será declarado vencedor da licitação o proponente que obtiver a **Maior Nota Final (NF)**.

11.4- Fica assegurado, como critério de desempate na **Proposta de Preços (PP)**, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), de acordo com artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, desde que a empresa atenda aos requisitos deste edital.

11.5- Caso houver divergências entre o valor global grafado em algarismos e o valor consignado por extenso, prevalecerá o valor inserido por extenso.

11.6- O resultado final do julgamento será declarado pela Comissão de Licitação, sendo a empresa vencedora a que obtiver a maior pontuação na **Nota Final (NF)**.

11.7- Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio em ato público para o qual todos os proponentes serão convocados desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

12- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1- O prazo de execução da presente licitação será de **12 (doze) meses**, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta meses), conforme Inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.

13 - DOS RECURSOS

13.1- Recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:



- Habilitação ou inabilitação do licitante;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação da licitação.

- 13.2-** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 13.3-** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 13.4-** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1-** A adjudicação da presente licitação poderá ser na sessão de julgamento da habilitação e proposta e competem única e exclusivamente ao Senhor Prefeito Municipal e Comissão de Licitação, e é irrevogável e irrecorrível.
- 14.2-** A homologação da presente licitação será após o parecer jurídico e compete única e exclusivamente ao Senhor Prefeito Municipal, e é irrevogável e irrecorrível.

15- DO CONTRATO

- 15.1-** Até a assinatura do termo de contrato de prestação de serviço, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 15.2-** A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.
- 15.3-** A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de prestação de serviços, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dia úteis**, a contar da intimação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.
- 15.4-** O prazo de convocação poderá se prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.5-** É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.
- 15.6-** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. O prazo de início dos serviços será contado a partir do **5º (quinto) dia** da data da assinatura do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

075

16- DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1- A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo Senhor _____ matrícula nº _____, RG. nº _____, CPF nº _____, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 16.2- Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.
- 16.3- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 16.4- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

17- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 17.1- O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até **20 (vinte) dias úteis** após a entrega da nota fiscal na Divisão de Tesouraria, devidamente atestada pela fiscalização dos serviços.
- 17.2- A empresa vencedora só poderá emitir a nota fiscal após a emissão de empenho relativo ao serviço ganho.
- 17.3- Nenhum pagamento isentará a empresa vencedora das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam tampouco implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.
- 17.4- O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica), em bancos autorizados pelo Município.
- 17.5- Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
- 17.6- Não ocorrendo expediente no dia do vencimento previsto na cláusula acima, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 17.7- A empresa vencedora deverá informar o número da licitação na nota fiscal, e a mesma deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças.
- 17.8- Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

18- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária:	06.001.0412300031302	Divisão de Licitação, Tesouraria, Tributação e cadastro
-----------------------	----------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

076

Natureza da Despesa:	3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	00000	Recursos Ordinários (Livres)

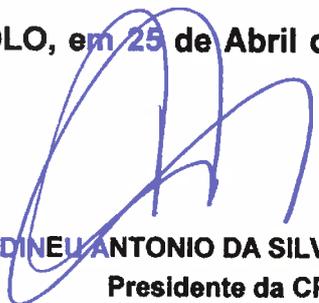
19- DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1- O valor contratual só poderá ser reajustado após o prazo de 12 (doze) meses do contrato inicial.

20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1- Os proponentes que não atenderem as exigências desta licitação, serão automaticamente desclassificados.
- 20.2- Fica reservado o direito a Prefeitura Municipal, de aceitar a proposta mais vantajosa, podendo ainda revogar ou anular a presente licitação, nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.
- 20.3- O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfazer ao objeto ou ao projeto ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição ou conluio.
- 20.4- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação observando ao determinado na lei 8.666/93 e suas alterações.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 25 de Abril de 2014.


IDINEI ANTONIO DA SILVA
Presidente da CPL

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO****TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS**

A Prefeitura Municipal de Arapoti através deste Edital pretende promover a contratação de empresa especializada para prestação de serviços conforme especificações a seguir:

1 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Gestão Administrativo-Financeira, direcionada para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o Município de Arapoti.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**(Valores Máximos)**

Item 1		
Descrição dos Módulos / Sistemas	Valor Mensal	Valor Total (12 Meses)
Serviços de Consultoria em Gestão Administrativo-Financeira, direcionada para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o Município de Arapoti.	R\$ 5.083,33	60.999,96
Valores: Mensal / Total		
TOTAL (Item 1) →		R\$ 60.999,96

2- DA PLANILHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA:

- A empresa licitante deverá apresentar a planilha devidamente preenchida com suas devidas pontuações atribuídas, seguindo os critérios e detalhamentos indicados em cada item citado;
- É facultado à Comissão de Licitação solicitar do proponente, a qualquer momento, a comprovação de determinado item pontuado, para fins de aferir a veracidade dos dados indicados;
- No caso de informação inverídica por parte de qualquer licitante, o mesmo será desclassificado do certame, podendo ser penalizado na forma da Legislação vigente.

2.1. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA:

2.1.1. A empresa licitante deverá indicar sua Pontuação Técnica na última coluna da direita denominada "Pontos Atribuídos", com nota máxima "100" (cem) quando atender ao item citado, e nota "00" (zero) quando não atender ao item requisitado;

Item	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Pontuação Máxima
01	Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público da	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

078

	administração direta ou indireta, comprovando aptidão para desempenho de atividade: Consultoria em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas;	
02	Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público da administração direta ou indireta, comprovando aptidão para desempenho de atividade: Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Paraná (SIM-AM e SIM-AP);	100
03	Prova de Qualificação Técnica Profissional , mediante comprovação de a empresa possuir no quadro funcional ou societário, profissional de nível superior, devidamente inscrito e registrado em órgão de classe profissional (indicar nome, número do registro e cópia da Identidade Profissional);	100
04	Certificado de Capacitação emitido por empresa fabricante e detentora de códigos-fontes de sistemas de Gestão Pública, comprovando que o responsável técnico indicado pela licitante, possui conhecimentos técnicos específicos de SGBD (Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados) suficientes para atender aos requisitos de configurações, parametrizações e geração de dados dos sistemas informatizados, e realização de treinamentos para os servidores da Administração Pública;	100
05	Certificado de Capacitação emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com conteúdo programático voltado ao sistema SIM-AM 2013 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) compreendendo os módulos constantes do novo sistema;	100
06	Responsabilidade Técnica: A empresa possui Responsável Técnico devidamente registrado no CRA – Conselho Regional de Administração, para acompanhamento e execução do objeto licitado; (Apresentar declaração e cópia da Identidade Profissional)	100
07	Certificado de Regularidade: O responsável técnico indicado pela empresa licitante encontra-se regular perante o CRA – Conselho Regional de Administração, atestando sua aptidão para o exercício da profissão de Consultor e/ou Administrador;	100
08	Canal de Atendimento: A empresa disponibiliza de site próprio na internet com Canal de Atendimento exclusivo ao cliente para registro de solicitações de atendimentos técnicos: Registro com número de protocolo automático por e-mail= 100 pontos Registro simples sem controle de número de protocolo= 50 pontos (Apresentar declaração indicando o endereço eletrônico)	100
09	Atendimento “in loco”: A empresa executará suporte técnico “in loco” sem custos adicionais e com prioridade de atendimento quando solicitado pela Entidade: Até 24 horas= 100 pontos Acima de 24 horas= 50 pontos (Apresentar declaração)	100
10	Atendimento via acesso remoto: A empresa executará suporte técnico via LogMeln, Team Viewer e outras ferramentas disponíveis sem custos adicionais e com prioridade de atendimento: Até 20 minutos= 100 pontos Acima de 20 minutos= 50 pontos (Apresentar declaração)	100
TOTAL		1.000 pontos

- Os Atestados / Certificados deverão estar em nome da empresa licitante ou do técnico responsável pela execução dos serviços indicados por esta, emitidos por pessoa jurídica de direito público da administração direta ou indireta, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação;
- Indicar o nome do técnico responsável, número do registro no órgão de classe e/ou nome da empresa que realizou os serviços técnicos ora licitados;
- Comprovação de vínculo do técnico com a respectiva empresa licitante, através de quadro societário ou contrato de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

- Os Atestados deverão conter: o nome e o cargo do responsável que os assinar, bem como endereço completo e telefone da Entidade representada, e a indicação do cumprimento da obrigação de forma e qualidade satisfatória e no prazo exigido.

3- DA COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. DAS ROTINAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS:

3.1.1. O técnico responsável pela execução dos serviços indicado pela empresa licitante, deverá confeccionar relatórios de análise de dados administrativo-financeiros, anexos de gestão financeira, e acompanhamento das rotinas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, conforme segue:

3.1.2. Realizar acompanhamento técnico das rotinas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas da Entidade;

3.1.3. Confeção de relatório de análise de dados administrativo-financeiros, conforme execução financeira da Entidade, mediante informações contidas nos Balancetes Financeiros por Fonte de Recursos, emitidos pelo sistema informatizado da Prefeitura Municipal;

3.1.4. Realizar acompanhamento técnico periódico de orientação para que o setor responsável efetue os repasses de arrecadações de tributos municipais para as Fontes de Recursos vinculadas à Educação: Fonte 103 (5% educação) e Fonte 104 (25% educação);

3.1.5. Realizar acompanhamento técnico periódico de orientação para que o setor responsável efetue os repasses de arrecadações de tributos municipais para as Fontes de Recursos vinculadas à Saúde: Fonte 303 (15% saúde);

3.1.6. Realizar acompanhamento técnico periódico de orientação para que o setor responsável efetue os repasses de arrecadações de tributos municipais para as Fontes de Recursos vinculadas às Taxas: Fonte 510 (Taxas de Poder de Polícia) e Fonte 511 (Taxas de Prestação de Serviços);

3.1.7. Realizar acompanhamento técnico periódico de orientação para que o setor responsável efetue os repasses de arrecadações de tributos municipais para as Fontes de Recursos vinculadas à Cosip: Fonte 507 (Cosip – Iluminação Pública);

3.1.8. Realizar acompanhamento técnico periódico de orientação para que o setor responsável efetue os repasses de arrecadações de tributos e outras receitas municipais para as Fontes de Recursos vinculadas, conforme necessidade da Entidade;

3.1.9. Realizar acompanhamento técnico-financeiro e orientações periódicas para a melhor aplicação do Índice constitucional de investimentos na Educação Pública;

3.1.10. Realizar acompanhamento técnico-financeiro e orientações periódicas para a melhor aplicação do Índice constitucional de investimentos na Saúde Pública.

3.2. DAS ROTINAS DE CONFIGURAÇÃO E GERAÇÃO DE ARQUIVOS

3.2.1. O técnico responsável pela execução dos serviços indicado pela empresa licitante, deverá realizar rotinas de parametrização, configuração e geração de arquivos para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3.2.2. Realizar configurações para preenchimento dos requisitos básicos do Sistema de Informações Municipais do TCE-PR: cadastro de entidades, cadastro de pessoas, senhas, abertura de exercício, arquivo de retorno (exportação de dados);



3.2.3. Realização de parametrizações, configurações e geração de arquivos textos para os módulos do Sistema de Informações Municipais do exercício 2013:

- Tabelas Cadastrais;
- Planejamento e Orçamento;
- Módulo Contábil;
- Módulo Tesouraria;
- Módulo Licitação;
- Módulo Contratos;
- Módulo Controle Interno (Frota);
- Módulo Patrimônio Público;
- Módulo Folha de Pagamento;
- Módulo Tributos;
- Módulo Obras Públicas.

3.2.4. Realização de acompanhamento técnico para interpretação de possíveis erros no envio e validação dos arquivos junto ao sistema informatizado do Tribunal de Contas do Paraná, bem como as orientações necessárias para que o departamento responsável proceda às devidas correções para o reenvio;

3.2.5. Acompanhamento das alterações publicadas pelo Tribunal de Contas do Paraná referente aos layouts de arquivos dos sistemas informatizados, para adequação do sistema de Gestão Pública da Entidade;

3.2.6. Efetuar acompanhamento técnico das rotinas internas da Entidade para melhor adequação aos prazos estabelecidos pela Agenda de Obrigações do TCE-PR.

4 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA APTIDÃO TÉCNICA:

4.1. A Comprovação de Aptidão Técnica terá como objetivo garantir que a empresa licitante declarada vencedora deste certame atenda às exigências técnicas indicadas. Dessa forma os serviços poderão ser submetidos à verificação técnica para aferição de seu atendimento de acordo com os requisitos técnicos estabelecidos no Edital em seu ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS a critério da administração; A rotina de comprovação Técnica será realizada obedecendo ao seguinte trâmite:

4.1.1. A apresentação especificada será marcada durante a sessão de julgamento em uma data posterior ao processamento da licitação a ser definida pela Comissão de Licitação;

4.1.2. A análise e julgamento da avaliação técnica será realizada e conduzida pela Comissão de Licitação com o apoio técnico de uma comissão constituída por profissionais da Prefeitura Municipal de Arapoti;

4.1.3. A ordem da apresentação será definida por sorteio;

4.1.4. Toda demonstração dos serviços deverá ser conduzida pela própria licitante através da utilização de equipamentos próprios;

4.1.5. O(s) profissional(is) da empresa que fará(o) a demonstração deverá(o) estar credenciado(s) para o fim específico de demonstração;

4.1.6. Os requisitos serão avaliados seqüencialmente obedecendo à ordem do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS, na ordem crescente de numeração ou por amostragem a critério da administração;

4.1.7. No caso da escolha de demonstração por amostragem a apresentação dos itens selecionados será apresentado às empresas participantes no ato da sessão de demonstração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

081

4.1.8. Será lavrada Ata dos fatos relativos à Comprovação de Aptidão Técnica, na qual todos os licitantes poderão ao final da apresentação fazer os devidos apontamentos;

4.1.9. Todos os custos dessa apresentação, bem como as demais incorridas na fase de proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação;

4.1.10. No caso da empresa licitante não atender aos itens solicitados na demonstração e aferição da Aptidão Técnica, exigidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS, a mesma será considerada “desclassificada” do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

082

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

2.1. PLANILHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA:

2.1.1. A empresa licitante deverá indicar sua Pontuação Técnica na última coluna da direita denominada "Pontos Atribuídos", com nota máxima "100" (cem) quando atender ao item citado, e nota "00" (zero) quando não atender ao item requisitado;

Item	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Pontos Atribuídos
01	Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público da administração direta ou indireta, comprovando aptidão para desempenho de atividade: Consultoria em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas;	
02	Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público da administração direta ou indireta, comprovando aptidão para desempenho de atividade: Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Paraná (SIM-AM e SIM-AP);	
03	Prova de Qualificação Técnica Profissional , mediante comprovação de a empresa possuir no quadro funcional ou societário, profissional de nível superior, devidamente inscrito e registrado em órgão de classe profissional (indicar nome, número do registro e cópia da Identidade Profissional);	
04	Certificado de Capacitação emitido por empresa fabricante e detentora de códigos-fontes de sistemas de Gestão Pública, comprovando que o responsável técnico indicado pela licitante, possui conhecimentos técnicos específicos de SGBD (Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados) suficientes para atender aos requisitos de configurações, parametrizações e geração de dados dos sistemas informatizados, e realização de treinamentos para os servidores da Administração Pública;	
05	Certificado de Capacitação emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com conteúdo programático voltado ao sistema SIM-AM 2013 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) compreendendo os módulos constantes do novo sistema;	
06	Responsabilidade Técnica: A empresa possui Responsável Técnico devidamente registrado no CRA – Conselho Regional de Administração, para acompanhamento e execução do objeto licitado; (Apresentar declaração e cópia da Identidade Profissional)	
07	Certificado de Regularidade: O responsável técnico indicado pela empresa licitante encontra-se regular perante o CRA – Conselho Regional de Administração, atestando sua aptidão para o exercício da profissão de Consultor e/ou Administrador;	
08	Canal de Atendimento: A empresa disponibiliza de site próprio na internet com Canal de Atendimento exclusivo ao cliente para registro de solicitações de atendimentos técnicos: Registro com número de protocolo automático por e-mail= 100 pontos Registro simples sem controle de número de protocolo= 50 pontos (Apresentar declaração indicando o endereço eletrônico)	
09	Atendimento "in loco": A empresa executará suporte técnico "in loco" sem custos adicionais e com prioridade de atendimento quando solicitado pela Entidade: Até 24 horas= 100 pontos Acima de 24 horas= 50 pontos (Apresentar declaração)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

083

10	Atendimento via acesso remoto: A empresa executará suporte técnico via LogMeIn, Team Viewer e outras ferramentas disponíveis sem custos adicionais e com prioridade de atendimento: Até 20 minutos= 100 pontos Acima de 20 minutos= 50 pontos (Apresentar declaração)	
TOTAL		

_____, ____ de _____ de ____.

_____(nome do responsável legal/representante)_____

RG. _____/SSP-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

084

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONVITE Nº ____/201__
Comissão de Licitações
Prezados Senhores:

Após analisarmos as condições estabelecidas nesta licitação, declaramos estar de acordo com as mesmas e propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto da presente licitação, supra referida, de acordo com os valores ofertados abaixo:

Item 1		
Descrição dos Módulos / Sistemas	Valor Mensal	Valor Total (12 Meses)
Serviços de Consultoria em Gestão Administrativo-Financeira, direcionada para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para o Município de Arapoti.		
Valores: Mensal / Total		
TOTAL (Item 1) →		

- ✓ O valor total proposto é de R\$ (valor por extenso).
- ✓ A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contando a partir da data de sua apresentação.

_____, ____ de _____ de ____.

_____(nome do responsável legal/representante)_____

RG. _____/SSP-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

085

ANEXO IV

MODELO DE CARTA-CREDENCIAL

EMPRESA PROPONENTE

LOCAL E DATA

ASSUNTO: Credencial de representação para a Carta Convite nº ____/20__-PMA.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa (nome da empresa), vem pela presente informar a Vossa Senhoria. Que o Sr. (a). (nome do (a) representante), Cédula de Identidade RG. nº _____, é pessoa designada para acompanhar a Carta Convite em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

_____, ____ de _____ de ____.

_____(nome do responsável legal/representante)_____

RG. _____/SSP-PR

Obs: A Carta-Credencial acima deverá ser apresentada em separado dos envelopes, diretamente a Comissão de Licitação, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame. Com Firma reconhecida do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

086

ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arapoti

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Carta Convite nº ___/20__-PMA**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

_____(nome do responsável legal/representante)_____

RG. _____/SSP-PR



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

À Comissão Permanente de Licitação do
Município de Arapoti, Estado do Paraná.

Referente: Edital modalidade Carta Convite nº ____/20__-PMA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Carta Convite nº ____/20__-PMA**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Arapoti, que nos sujeitamos às condições estabelecidas neste Edital e que acataremos integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

_____, ____ de _____ de _____.

_____(nome do responsável legal/representante)_____

RG. _____/SSP-P



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

088

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão Permanente de Licitação do
Município de Arapoti, Estado do Paraná.

Referente: Edital modalidade Carta Convite nº ____/20__-PMA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Carta Convite nº ____/20__-PMA**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Arapoti, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Dispomos dos serviços necessários para a execução do Objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

_____(nome do responsável legal/representante)_____

RG. _____/SSP-P



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

089

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

_____(Nome da Empresa)____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a), Sr. (a). _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de _____.

_____(nome do responsável legal/representante)_____

RG. _



ANEXO IX

ATESTADO DE VISTÓRIA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa, inscrita no CNPJ nº, participante da Licitação **Carta Convite nº ___/20__-PMA** compareceu à sede da (NOME DA ENTIDADE LICITANTE) e vistoriou as instalações físicas, equipamentos de informática e ambiente operacional da Entidade, sanando todas as dúvidas relativas aos requisitos técnicos exigidos neste Edital, para elaboração das Propostas.

_____, ____ de _____ de _____.

_____(nome do responsável legal/representante)_____

RG. _____/SSP-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

091

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI 123/2006

A, inscrita no CNPJ nº, situada em.....nº, na cidade de Estado de, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

_____(nome do responsável legal/representante)_____

RG. _____/SSP-PR

**ANEXO XI****MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº ___/201_-PMA****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MENOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPOTI E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE ARAPOTI, situado na Cidade de Arapoti, Paraná, **CNPJ nº 75.658.377/0001-31**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representando por seu Prefeito Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da cédula de identidade **RG nº 882.131-3/SSP-PR**, **CPF nº 177.929.759-91**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, localizada na Cidade de _____, sito a Rua _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, CPF nº _____, residente na Cidade de _____, sito a Rua _____, firmam o presente Contrato nos Termos do disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, levada o efeito pela **Carta Convite nº ___/201_-PMA**, nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Gestão Administrativo-Financeira, direcionada para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o Município de Arapoti, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR**

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de **R\$ ___ (valor por extenso)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS RECURSOS**

As despesas com a execução do objeto deste contrato serão pagas com recursos:

Dotação Orçamentária:	Dotação Orçamentária:	06.001.0412300031302
Natureza da Despesa:	Natureza da Despesa:	3.3.90.39.0000
Fonte de Recurso:	Fonte de Recurso:	00000



CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO DE EXECUÇÃO, INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a **CONTRATANTE** o objeto deste contrato inteiramente concluído, no prazo de **12 (doze) meses**, e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados até o **5º (quinto) dia** da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo de contrato e instalação, com anuência expressa da **PREFEITURA MUNICIPAL** através do Senhor **PREFEITO MUNICIPAL**, quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo **CONTRATANTE**;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do **CONTRATANTE**;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**;
- d) por atos do **CONTRATANTE** que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessa os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridos na **CONTRATADA** ou atraso por parte de suas eventuais subcontratadas não ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à prestação do serviço, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

Enquanto perdurar o impedimento, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar a prestação de serviços, desde que respeitadas as condições de classificação da licitação, não cabendo direito à **CONTRATADA** de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) dar ciência à **CONTRATANTE** da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;



- b) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) fornecer em tempo hábil todas as informações que lhe forem solicitadas;
- d) comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- e) prestar os serviços de conformidade com o Anexo I do Edital de **Carta Convite nº ___/201_-PMA**.

Parágrafo Primeiro

Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo

Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos ou garantias ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato;
- c) Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até **20 (vinte) dias úteis** após a entrega da nota fiscal na Divisão de Tesouraria, devidamente atestada pela fiscalização dos serviços.

Parágrafo primeiro

A **CONTRATADA** só poderá emitir a nota fiscal após a emissão de empenho relativo ao serviço ganho.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam tampouco implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Terceiro

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente (pessoa jurídica), em bancos autorizados pelo Município.

Parágrafo Quarto

Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela **CONTRATADA**.



Parágrafo Quinto

Não ocorrendo expediente no dia do vencimento previsto na cláusula acima, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto

A **CONTRATADA** deverá informar o número da licitação na nota fiscal, e a mesma deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Sétimo

Para efetivação do pagamento ou da parcela correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

CLÁUSULA OITAVA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no todo ou parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro

Se a **CONTRATADA** ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do **CONTRATANTE**, deverá obrigatoriamente reassumir a prestação de serviço no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a SUBCONTRATAÇÃO no todo ou em parte pelo **CONTRATANTE**, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA** em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o **CONTRATANTE** e o SUBCONTRATADO.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

À **CONTRATADA** serão aplicadas penalidades pelo **CONTRATANTE** a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (um por cento) do valor contratual do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para instalação do sistema;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a **Proponente** infringir quaisquer das demais obrigações contratuais;
- h) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a **Proponente** ceder o contrato, no todo ou parcial, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do e expressa anuência do **Município**, devendo reassumir a entrega no prazo de 15 (quinze) dias da data da aplicação da multa, sem prejuízos de outras sanções contratuais;
- i) Multa de mora de 20% (vinte por cento);
- j) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do contrato;
- k) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- I) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Proponente** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único

A Multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Senhor Prefeito Municipal, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a **CONTRATADA** falir, for desenvolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a **CONTRATADA** transferir no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresa ou consórcio de empresas sem a prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Quando houver atraso dos serviços por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, sem manifestação da **CONTRATADA** ou justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas de condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da **CONTRATANTE**;
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a **CONTRATADA** se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

097

obriga, expressamente, a entrega o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: o instrumento convocatório, especificações técnicas, bem como a proposta da proponente **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante **TERMO ADITIVOS**, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, nos prazos ou nos valores para todos os fins de direito, com anuência expressa da **PREFEITURA MUNICIPAL**.

Parágrafo Primeiro

O presente contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à sessenta meses.

Parágrafo Segundo

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebra o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados será feita pelo Senhor _____, matrícula nº _____, RG. nº _____, CPF nº _____, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

- a) Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

098

- c) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em __ de _____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA EMPRESA CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

099

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Aviso do Edital

CC 001/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 101

COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

CARTA CONVITE N° 001/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Gestão Administrativo-Financeira, direcionada para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o Município de Arapoti.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.999,96 (sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 12 de Maio de 2014.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12 de Maio de 2014, às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de licitação no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, n° 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, n° 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Paraná, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, ou solicitado via email no endereço eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones: (43) 3512-3032 / 3512-3033 / 3512-3160 / 3512-3162, pelo site: www.arapoti.pr.gov.br, ou pelo email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

Arapoti, 25 de Abril de 2014.

IDINEU ANTONIO DA SILVA

-Presidente da CPL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOÍ

COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL

CARTA CONVITE Nº 00412014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em Gestão Administrativa-Financeira, direcionada para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, Suporte Técnico na gestão, contabilidade e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado de Paraná, para o Município de Arapó.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.999,99 (sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

PROTÓCOLO DOS ENVELOPES: Até às 08h30min do dia 12 de Maio de 2014.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12 de Maio de 2014, às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Licitação no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapó, Paraná.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Edital poderá ser adquirido na Divisão de Licitação e Compras no Prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, salas 60, 61, 62 ou 63, Centro Cívico, Cidade de Arapó, Paraná, no horário das 08h00min às 17h30min e das 13h00min às 17h30min, ou solicitado via e-mail no endereço eletrônico: licitacao@arapoi.pr.gov.br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones (43) 3512-3032 / 3512-3033 / 3512-3180 / 3512-3182, pelo site: www.arapoi.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@arapoi.pr.gov.br.

Arapó, 25 de Abril de 2014.

EDINEU ANTONIO DA SILVA

-Presidente da CPL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação no
Mural do
Tribunal de
Contas - PR

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Convite		
Número edital/processo*	78		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Gestão Administrativo-Financeira, direcionada para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de		
Forma de Avaliação	Técnica e Preço		
Dotação Orçamentária*	0600104123000313023390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	60.999,96		
Data de Lançamento do Edital	25/04/2014		
Data da Abertura das Propostas	12/05/2014	Data Registro	25/04/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515018 (Logout)



Prefeitura Municipal de ARAPOTI

Secretarias	Órgãos do Governo	Prefeitura 24h	A Cidade	Utilidades
-------------	-------------------	----------------	----------	------------

Home > Licitações

Licitações por Modalidade

- ## Concorrência (5)
- ## Convite (26)
- ## Inexigibilidade (13)
- ## Leilão (2)
- ## Pregão (355)
- ## Pregão Eletrônico (4)
- ## Tomada de Preço (14)

Cotação Online

Clique aqui para acessar o sistema de cotação

Para visualizar os arquivos é necessário ter instalado no computador o Winrar, o Adobe Reader e o Gerador de Propostas.

Clique nas imagens abaixo para fazer o download.



Próximas Licitações

Inexigibilidade nº: 007/2014	Realização: 19/05/2014 às 17:00
Objeto: Contratação por credenciamento de pessoas física para prestação de serviços como instrutor nas oficinas do CRAS, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, para a prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência.	
Arquivos para Download	
Convite nº: 001/2014	Realização: 12/05/2014 às 14:00
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Gestão Administrativo-Financeira, direcionada para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o Município de Arapoti.	
Arquivos para Download	
Pregão nº: 055/2014	Realização: 12/05/2014 às 09:00
Objeto: A presente licitação tem por OBJETO a contratação de empresa especializada para prestar serviços na atualização cadastrais imobiliários, planta genérica de valores imobiliária e elaboração e levantamentos patrimonial in-loco de todos os bens (inventário) de domínio público, de acordo com os termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.	
Arquivos para Download	
Pregão nº: 054/2014	Realização: 09/05/2014 às 09:00
Objeto: A presente licitação tem por OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS para futura prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de apoio visando atender as necessidades do Hospital Municipal, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.	
Arquivos para Download	
Pregão nº: 053/2014	Realização: 08/05/2014 às 14:00
Objeto: A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de marmiteix para atender as necessidades da Secretaria de Infra-estrutura e do Transporte Escolar, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.	
Arquivos para Download	
Pregão nº: 051/2014	Realização: 08/05/2014 às 09:00
Objeto: A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de gêneros alimentícios visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.	
Arquivos para Download	
Pregão nº: 050/2014	Realização: 07/05/2014 às 09:00
Objeto: A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de gêneros alimentícios de consumo humano visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Secretarias Municipais, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.	
Arquivos para Download	
Inexigibilidade nº: 004/2014	Realização: 05/05/2014 às 09:00
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em fornecer urnas funerárias e serviços de traslado fúnebre visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Arquivos para Download	
Tomada de Preço nº: 002/2014	Realização: 01/05/2014 às 09:00
Objeto: Lote 01: Construção da Unidade Básica de Saúde Jardim Aralinga – UBS Tipo 1, conforme Programa de Requalificação das Unidades de Saúde, Proposta nº 09277712000113003 e Lote 02: Reforma da unidade básica de saúde Alphaville, conforme Programa de Requalificação das Unidades de Saúde, Proposta nº 09277712000113002.	
Arquivos para Download	
Pregão nº: 048/2014	Realização: 30/04/2014 às 14:00
Objeto: A presente licitação tem por OBJETO a formação de REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de óleo diesel, gasolina comum e etanol, para atender as necessidades do Frota Municipal, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.	
Arquivos para Download	
Pregão nº: 045/2014	Realização: 30/04/2014 às 09:00
Objeto: Futura aquisição de aparelho de ar condicionado visando atender as necessidades do Hospital Municipal 18 de Dezembro.	
Arquivos para Download	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Recibo de
Entrega



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

105

EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2014-PMA

PROCESSO Nº 078/2014

Razão Social:	S.MEDEIROS & MORAIS LTDA ME				
Endereço:	RUA A ANANIAS COSTA, 458, CENTRO, IBAITI-PR				
CEP:	84.900-000	Cidade:	IBAITI	Estado:	PR
Fone:	(43) 3028-5874		Fax:	(43) 3028-5874	
CNPJ:	05.823.127/001	Email:	CONSULTORIAIGS@HOTMAIL.COM		
Pessoa para contato:	SANDRO MORAIS DE MEDEIROS				

Recebemos do Município de Arapoti cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Data: 29 / 04 / 2014.

Assinatura do responsável

05.823.127/0001-24
S. MEDEIROS & MORAIS
LTDA. - ME
RUA ANANIAS COSTA, 457 - CENTRO
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANÁ

Assunto: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

De: Consultoria IGS <consultoriaigs@hotmail.com>

Data: 29/04/2014 09:54

Para: "licitacao@arapoti.pr.gov.br" <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Solicitamos o edital da carta convite numero 01

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, DIRECIONADA PARA AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS, SUPORTE TÉCNICO NA GERAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ENVIO DE DADOS PARA OS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PARA O MUNICÍPIO DE ARAPOTI

CNPJ: 05.823/0001-24

S.MEDEIROS & MORAIS

Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE EDITAL

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 29/04/2014 10:10

Para: Consultoria IGS <consultoriaigs@hotmail.com>

Em 29/04/2014 09:54, Consultoria IGS escreveu:

Solicitamos o edital da carta convite numero 01

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, DIRECIONADA PARA AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS, SUPORTE TÉCNICO NA GERAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ENVIO DE DADOS PARA OS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PARA O MUNICÍPIO DE ARAPOTI

CNPJ: 05.823/0001-24

S.MEDEIROS & MORAIS

Segue em anexo o Edital ref. ao Convite 001/2014.

Favor assinar o Recibo de Entrega e nos encaminhar.

Att.

Idineu Antonio da Silva
Presidente da CPLÇ

--- Anexos: ---

EDITAL CV 001-2014.pdf	276KB
RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL.DOC	126KB



EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2014-PMA

PROCESSO Nº 078/2014

Razão Social:	IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME				
Endereço:	AV CURITIBA 65 – SALA 01				
CEP:	87140-000	Cidade:	PAIÇANDU	Estado:	PR
Fone:	(44) 3034-5638		Fax:	(44) 3034-5638	
CNPJ:	09.194.589/0001-80	Email:	flavio@grupoautomacao.com		
Pessoa para contato:	FLÁVIO A. SIMÃO				

Recebemos do Município de Arapoti cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Data: 30 / ABRIL / 2014.

Assinatura do responsável

09 194 589 0001-80

IG

CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME
Av. Curitiba, 65 - Sala 01
Centro CEP 87140-000

PAIÇANDU - PR



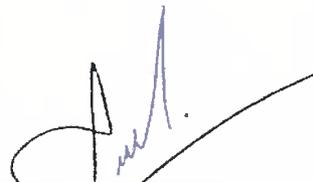
EDITAL CARTA CONVITE Nº 001/2014-PMA

PROCESSO Nº 078/2014

Razão Social:	BOEING & ROCHA LTDA EPP.			
Endereço:	RUA XV DE NOVEMBRO, 1284, CENTRO			
CEP:	85.270-00	Cidade:	PAMITAL	Estado: PR
Fone:	85.270-000	Fax:	(42) 3657-1534	
CNPJ:	05.406.668/0001-57	Email:	suporte@boeingrocha.com.br	
Pessoa para contato:	Andriéli			

Recebemos do Município de Arapoti cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Data: 02/05/2014.



Paulo Rocha
Sócio-Gerente

CNPJ 05.406.668/0001-57

Boeing & Rocha Ltda.

Rua XV de novembro, 1284 - Centro
CEP 85270-000 Palmital - Paraná

Assunto: Re: solicitacao edital

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 30/04/2014 12:52

Para: comercial@boeingrocha.com.br

Em 30/04/2014 08:45, Boeing Rocha - Lincon escreveu:

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - ESTADO DO PARANÁ.
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ARAPOTI - PARANÁ

Solicito a este departamento a retirada do edital CV 1/2014, do objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, DIRECIONADA PARA AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS, SUPORTE TÉCNICO NA GERAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ENVIO DE DADOS PARA OS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO TRIBUNAL DE CONTAS." com seus anexos e demais elementos que possibilitam a apresentação da proposta e documentos de habilitação.

Palmital, 30 de ABRIL de 2014.

GRATO,

LINCON FELIPE

Boeing & Rocha Ltda - EPP.
CNPJ: 05.406.668/0001-57
Rua XV de Novembro, 1284
Palmital - PR
Fone: 42- 36571534
email: comercial@boeingrocha.com.br

Prezado Senhor,

Segue o Edital Convite 001/2014-PMA.

Favor assinar o Recibo de Entrega e nos encaminhar.

Att.

Idineu Antonio da Silva
Comissão de Licitação

---Anexos:-----

EDITAL CV 001-2014.pdf	276KB
RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL.DOC	126KB

Assunto: Re: solicitação de edital CV 001/2014

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 07/05/2014 08:38

Para: Gisele Thamiris <gisele@gelicprime.com.br>

Em 06/05/2014 17:35, Gisele Thamiris escreveu:

Boa tarde,

Gostaria por meio deste solicitar o edital da licitação abaixo.

CARTA CONVITE N° 001/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Gestão Administrativo-Financeira, direcionada para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o Município de Arapoti.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.999,96 (sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 08h30min do dia 12 de Maio de 2014.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12 de Maio de 2014, às 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de licitação no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, n° 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná

Atenciosamente,

GISELE TAMIRIS

Grupo Negócios Públicos - GELIC

Tel. (41) 3778.1706 | www.licitacoes.com.br/gelic

R. Lourenço Pinto, 196 – 2º andar | Curitiba-PR – CEP 80.010-160



*Gerenciamento de Licitação
e Gestão de Resultados*

P O Instituto Negócios Públicos aconselha: só imprima se necessário.
Pense no longo prazo e viva de maneira inteligente e sustentável



Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do [avast! Antivírus](#) está ativa.

Prezada Senhora,

Segue em anexo o Edital e Recibo de Retirada do Edital ref. ao Convite 001/2014-PMA.

Favor assinar o recibo de entrega e nos encaminhar.

Att.

Idineu Antonio da Silva
Comissão de Licitação

—Anexos:

EDITAL CV 001-2014.pdf	276KB
RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL.DOC	126KB

Assunto: Read: Re: solicitação de edital CV 001/2014
De: Gisele@smtp-11.smtp.mandic.prv
Data: 07/05/2014 08:46
Para: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

A sua mensagem

Para: Gisele
Assunto: Re: solicitação de edital CV 001/2014
Enviado: quarta-feira, 7 de maio de 2014 08:38:01 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em quarta-feira, 7 de maio de 2014 08:46:31 (UTC-03:00) Brasília.

Final-recipient: RFC822; gisele@gelicprime.com.br
Disposition: automatic-action/MDN-sent-automatically; displayed
X-MSEch-Correlation-Key: /TtEO+Xl2EeD89yT+KRA7Q==
Original-Message-ID: <536A1B19.3060005@arapoti.pr.gov.br>
X-Display-Name: Gisele

Assunto: Re: Edital Arapoti

De: "Fiscal02" <fiscal02@coreconpr.org.br>

Data: 07/05/2014 15:46

Para: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Obrigado pelo retorno.

Att

Econ. Alexandre Alves Ribeiro

Corecon-PR 8011

Fiscal

41-3336-0701

www.coreconpr.org.br

----- Original Message -----

From: [Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR](#)

To: [Fiscal02](#)

Sent: Wednesday, May 07, 2014 3:18 PM

Subject: Re: Edital Arapoti

Em 07/05/2014 11:53, Fiscal02 escreveu:

Bom dia

Pedimos por favor passar edital conforme abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA EM GESTAO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, DIRECIONADA PARA AS AREAS DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E FINANÇAS PUBLICAS, SUPORTE TECNICO NA GERACAO, CONFIGURACAO E ENVIO DE DADOS PARA OS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA, PARA O MUNICIPIO DE ARAPOTI

Edital:	CV/1/2014	Nº ConLicitação:	7847687
Datas:	Abertura: 12/05/2014 as 00:00		
Observação:	** http://www.tce.pr.gov.br **		
Unid. Licitante:	Prefeitura Municipal de Arapoti		
Endereço:	Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico		
CEP:	84990-000	Cidade:	Arapoti - PR
Fone:	(43) 3512-3033		
E-mail:	licitacao@arapoti.pr.gov.br		
Homepage:	http://www.arapoti.pr.gov.br		

Grato

Econ. Alexandre Alves Ribeiro
Corecon-PR 8011

Fiscal
41-3336-0701
www.coreconpr.org.br



Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do [avast!](#)
[Antivírus](#) está ativa.

Prezado Senhor:

Segue em anexo o Edital ref. Convite 001/2014-PMA.

Att.

Idineu Antonio da Silva
Comissão de Licitação



Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do [avast!](#) [Antivírus](#)
está ativa.

Comprovante
de Protocolo



Prefeitura Municipal de Arapoti

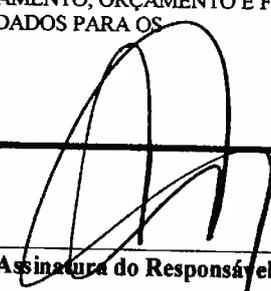
Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - Fone (43) 3512-3000

Arapoti - Paraná / CEP 84990-000

CNPJ 75.658.377/0001-31

Comprovante de Protocolo

Nº Processo: 078/14	Modalidade Licitação: CONVITE	Nº Licitação: 001/14	Nº do Protocolo: 407
Origem (Licitante): IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA			
Interessado: COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		Assunto: ENVELOPES DE (01) HABILITAÇÃO, (02) PROPOSTA TÉCNICA E (03) PROPOSTA DE PREÇOS	
Objeto Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA, DIRECIONADA PARA AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS, SUPORTE TÉCNICO NA GERAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ENVIO DE DADOS PARA OS			
Subassunto: ENVELOPES DE LICITAÇÃO		Data e Horário Protocolo: 09/05/2014 13:58:18	


Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Documentos de
Habilitação

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 09.194.589/0001-80**

ROVILSON JOSÉ ARANTES, brasileiro, natural de Borrazópolis - Pr., casado, sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 01/06/1971, residente e domiciliado na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, sito a Rua Machado de Assis, n.º 1984, Jardim Independência, CEP 87114-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.900.925-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 618.907.829-04, e **ANTONIA APARECIDA RUSSO DE ARANTES**, brasileira, natural de Cornélio Procópio – Pr., casada sob regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, nascida em 16/05/1952, residente e domiciliada na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Alvares Cabral, 993, Jardim Panorama, CEP: 87113-110, Portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.588.525-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 062.642.099-70, únicos sócios da sociedade que gira na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, sob o nome empresarial de **I.G – CONSULTORIA E SISTEMAS EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA**, estabelecida a Rua Machado de Assis, n.º 1984, Jardim Independência, CEP: 87114-100, com contrato devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41206054495, por despacho em sessão de 25/10/2007; **resolvem promover a alteração em seu contrato primitivo, as seguintes modificações que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMERA: Altera-se a Razão Social da Empresa para: ***IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.***

CLÁUSULA SEGUNDA: O Objeto social da Empresa passa a ser: ***Prestação de Serviços em Suporte Técnico, Manutenção e outros Serviços na Área da Tecnologia da Informação; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores Customizáveis; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativos.***

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o endereço comercial para: ***Avenida Curitiba, n.º 65, sala 01 – Centro, em Paçandu, Estado do Paraná, CEP: 87140-000.***

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) **fica elevado para R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados neste ato, cujo aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) fica integralizado neste ato em moeda corrente vigente no País pelos sócios.

CLÁUSULA QUINTA: Ingressam na sociedade os seguintes sócios: **FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO**, brasileiro, natural de Apucarana - PR., casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/06/1976, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito a Rua José Clemente n.º 782, Apto 601, Zona 07, CEP 87020-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG, n.º 4.989.171-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 917.625.709-63 e, **FABRÍCIO ALEXANDRE SIMÃO**, brasileiro, natural de Campo Mourão – PR, solteiro, menor Impúbere, nascido em 11/04/2001, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito a Rua José Clemente n.º 782, Apto 601, Zona 07, CEP 87020-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 13.739.201-1 SSP/PR e Inscrito no CPF/MF sob n.º 106.204.829-66, assistido pelo seu genitor **FLAVIO ALEXANDRE SIMÃO** acima qualificado.

I.G – CONSULTORIA E SISTEMAS EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 09.194.589/0001-80**

Fls: 02/05

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios ingressantes **DECLARAM** conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento. Declaram ainda, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades empresariais.

CLÁUSULA SETIMA: Retira-se da sociedade o sócio **ROVILSON JOSÉ ARANTES**, acima qualificado, possuidor de 5.000 (cinco mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) que cede e transfere neste ato a totalidade de suas quotas para o sócio ingressante **FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO**, acima qualificado e, retira-se da sociedade a sócia **ANTONIA APARECIDA RUSSO DE ARANTES**, acima qualificada, possuidora de 5.000 (cinco mil) quotas de R\$: 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$: 5.000,00 (cinco mil reais) que cede e transfere neste ato a totalidade de suas quotas para o sócio ingressante **FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO**, acima qualificado. Os sócios retirantes dão plena, geral e irrestrita quitação de suas quotas.

CLÁUSULA OITAVA: Em decorrência da presente Alteração, o Capital Social fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR-R\$
FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO	39.600	99	39.600,00
FABRÍCIO ALEXANDRE SIMÃO	400	1	400,00
TOTAL	40.000	100	40.000,00

CLÁUSULA NONA: Os sócios após a alteração acima, resolvem de comum acordo consolidar seu Contrato Primitivo de acordo com as cláusulas abaixo:

CONSOLIDAÇÃO

FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO, brasileiro, natural de Apucarana – PR., casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/06/1976, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito a Rua José Clemente n.º 782, Apto 601, Zona 07, CEP 87020-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG, n.º 4.989.171-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 917.625.709-63 e, **FABRÍCIO ALEXANDRE SIMÃO**, brasileiro, natural de Campo Mourão – PR, solteiro, menor Impúbere, nascido em 11/04/2001, residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, sito a Rua José Clemente n.º 782, Apto 601, Zona 07, CEP 87020-070, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 13.739.201-1 SSP/PR e Inscrito no CPF/MF sob n.º 106.204.829-66, assistido pelo seu genitor **FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO** acima qualificado, únicos sócios da sociedade empresarial que regerá pela Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 09.194.589/0001-80

Fls: 03/05

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome de: **IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA.**, com sede e foro sito **Avenida Curitiba, n.º 65, sala 01 – Centro, em Paçandu, Estado do Paraná, CEP: 87140-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo social: **Prestação de Serviços em Suporte Técnico, Manutenção e outros Serviços na Área da Tecnologia da Informação; Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores Customizáveis; Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio Administrativos.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 25 de outubro de 2007, com prazo de duração indeterminado.

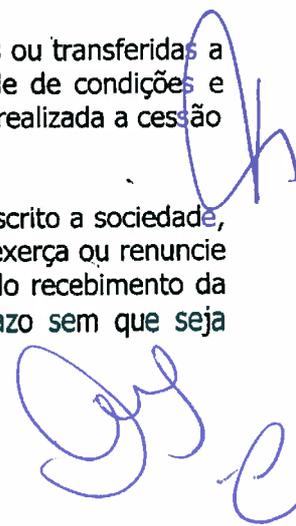
Parágrafo único: Em decorrência da presente Alteração, o Capital Social fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR-R\$
FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO	39.600	99	39.600,00
FABRÍCIO ALEXANDRE SIMÃO	400	1	400,00
TOTAL	40.000	100	40.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta através dos sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienantes. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



I.G – CONSULTORIA E SISTEMAS EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA**PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 09.194.589/0001-80**

Fls: 04/05

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio, **FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO**, com poderes e atribuições de administrador autorizado ao uso do nome social, **INDIVIDUALMENTE**, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo Único – Sempre que ocorrer alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade ou a outorga de procurações será sempre necessário a assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA NONA: O administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios, à título de remuneração "pró-labore", a quantia mensal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: Determinam os sócios em comum acordo, que poderá haver retirada antecipada de lucro distribuído (mensalmente) aos sócios, de acordo com a legislação pertinente à época da retirada.

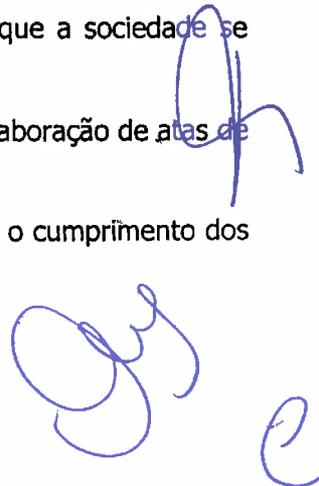
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e os incapazes. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: Os mesmo procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião / assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Maringá – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.



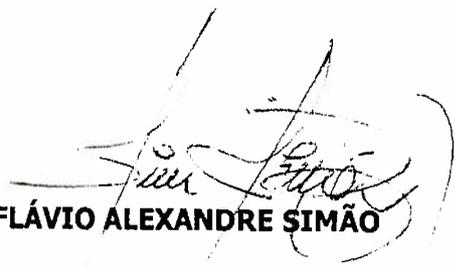
I.G – CONSULTORIA E SISTEMAS EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF nº 09.194.589/0001-80**

Fls: 05/05

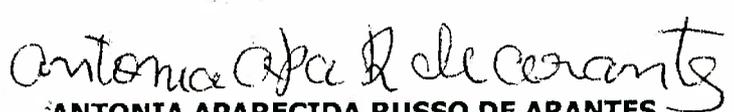
E, por se acharem ajustados e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, mediante testemunhas, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos seus termos.

Maringá - Pr, 17 de Janeiro de 2013.


FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO


ROVILSON JOSÉ ARANTES

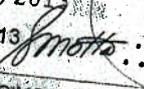

FABRÍCIO ALEXANDRE SIMÃO
Neste ato representado pelo seu
Genitor: FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO


ANTONIA APARECIDA RUSSO DE ARANTES

TESTEMUNHAS:




ARETUSA SANTOS MARTINS
RG 4.492.759-4 SSP/PR


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


CELSO BÉDIO MARTINS
RG 809.673.379-68 SSP/PR



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.194.589/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2007
NOME EMPRESARIAL IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV CURITIBA	NÚMERO 65	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 87.140-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PAICANDU
	UF PR	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/04/2014** às **18:44:18** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME
CNPJ: 09.194.589/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:28:06 do dia 20/12/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2014.

Código de controle da certidão: **448A.583A.514B.FD51**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11626214-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.194.589/0001-80

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 23/07/2014 - Fornecimento Gratuito





MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Finanças - Departamento de Cadastros e Tributos
Rua Sete de Setembro nº 449 Fone: (44) 3244-0410 Fax: (44) 3244-0401
CEP: 87140-000 - Paçandu - Paraná
Site: www.paicandu.pr.gov.br
E-mail: tributacao@paicandu.pr.gov.br / fiscalizacao@paicandu.pr.gov.br

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais
CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão número : 9736-4388-1509
Contribuinte : IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA
CNPJ / CPF : 09.194.589/0001-80
Inscrição : 46039664
Endereço : AV CURITIBA,65
Bairro : Centro CEP: 87140-000
Tipo Serviço : Atividade 1*: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
Emitida em : 02/05/2014 às 15:56:16
Válida até : 01/06/2014

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação a empresa acima descrito **nada deve** até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://189.74.81.23:8080/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS
DE TERCEIROS

Nº 001462013-14023589

Nome: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME

CNPJ: 09.194.589/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/11/2013.

Válida até 18/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09194589/0001-80

Razão Social: I G CONSULTORIA E SISTEMAS EM GESTAO PUBLICA E PRIVADA

Endereço: R MACHADO DE ASSIS 1984 / JARDIM INDEPENDENCI / SARANDI / PR / 87114-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2014 a 20/05/2014

Certificação Número: 2014042105470271766675

Informação obtida em 25/04/2014, às 15:37:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.194.589/0001-80

Certidão n°: 43284047/2014

Expedição: 20/02/2014, às 15:40:59

Validade: 18/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.194.589/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: rubens.augusto@distribuidormaringa.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201405050806075276428

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME

CNPJ: 09.194.689/0001-80

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 5 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 24,35 - 155 VRC | VALOR DO SELO: R\$ 1,49 - 9 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 5 de maio de 2014.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



ATESTADO DE VISTÓRIA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.194.589/0001-80, participante da Licitação **Carta Convite nº 001/2014-PMA** compareceu à sede da Prefeitura Municipal de Arapoti e vistoriou as instalações físicas, equipamentos de informática e ambiente operacional da Entidade, sanando todas as dúvidas relativas aos requisitos técnicos exigidos neste Edital, para elaboração das Propostas.

Arapoti – PR., 09 de Maio de 2014.



JONAS LUIZ GREGÓRIO
RG. 6.723.307-7/SSP-PR
CPF: 019.965.759-96

Jonas Luiz Gregório
Contador
CRC. PR - 044071/O-0
CPF: 019.965.759-96



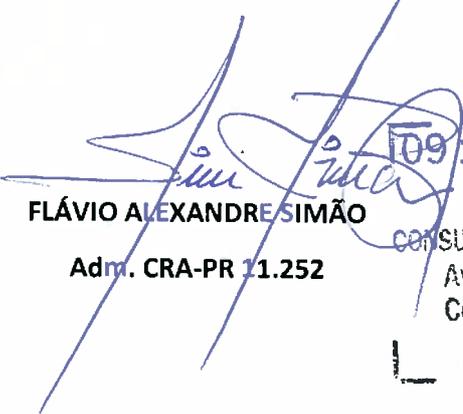
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONVITE 001/2014
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Carta Convite nº 001/2014-PMA**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Arapoti, que nos sujeitamos às condições estabelecidas neste Edital e que acataremos integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Arapoti-PR, 12 de Maio de 2014.


FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO

Adm. CRA-PR 11.252

09 194 589 0001-80

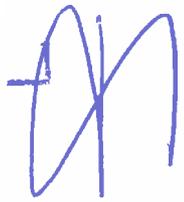
IG

CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME

Av. Curitiba, 65 - Sala 01

Centro CEP 87140-000

PAIÇANDU - PR







Fone/Fax: (44) 3034-5638

Av. Curitiba, 65 - Sala 01 - Centro - CEP 87140-000 - Paíçandu PR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONVITE 001/2014
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

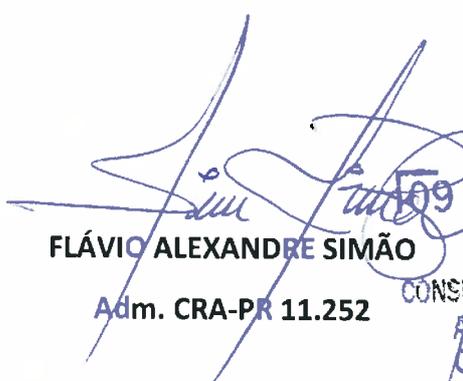
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arapoti

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Carta Convite nº 001/2014-PMA**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapoti-PR, 12 de Maio de 2014.


FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO

Adm. CRA-PR 11.252

09 194 589 0001-80

IG

CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME

Av. Curitiba, 65 - Sala 01

Centro CEP 87140-000

PAIÇANDU - PR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONVITE 001/2014
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Carta Convite nº 001/2014-PMA**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de Arapoti, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Dispomos dos serviços necessários para a execução do Objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapoti-PR, 12 de Maio de 2014.


FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO

Adm. CRA-PR 11.252


09 194 589 0001-80

IG

CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME

Av. Curitiba, 65 - Sala 01
Centro CEP 87140-000

PAIÇANDU - PR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONVITE 001/2014
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

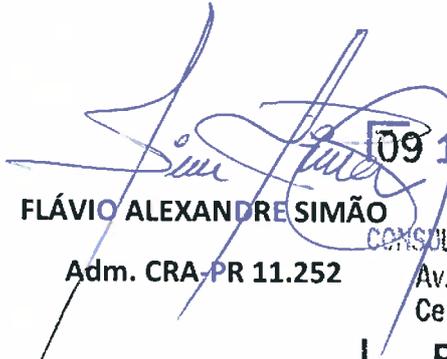
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR

IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME, CNPJ nº 09.194.589/0001-80, por intermédio de seu representante legal o Sr. FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO, portador da Cédula de Identidade nº 4.989.171-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 917.625.709-63, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Arapoti-PR, 12 de Maio de 2014.


[09 194 589 0001-80]
FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO IG
Adm. CRA-PR 11.252 CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME
Av. Curitiba, 65 - Sala 01
Centro CEP 87140-000
[PAIÇANDU - PR]





À

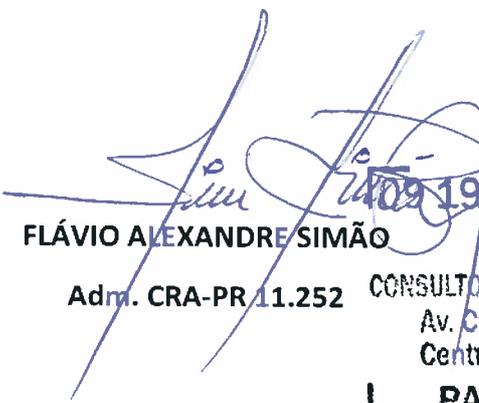
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONVITE 001/2014
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE ESTÁ ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI 123/2006**

A IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.194.589/0001-80, situada à Avenida Curitiba nº 65 – Sala 01, na cidade de Paçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, Sr. Flávio Alexandre Simão, portador da carteira de identidade nº 4.989.171-7 SSP-PR, e do CPF nº 917.625.709-63, **DECLARA**, para fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Arapoti-PR, 12 de Maio de 2014.


09 194 589 0001-80
FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO IG
Adm. CRA-PR 11.252 CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME
Av. Curitiba, 65 - Sala 01
Centro CEP 87140-000
PAÇANDU - PR

A

Q

e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta
Técnica

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONVITE 001/2014
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PROPOSTA TÉCNICA

2.1. PLANILHA DE PONTUAÇÃO TÉCNICA:

2.1.1. A empresa licitante deverá indicar sua Pontuação Técnica na última coluna da direita denominada “Pontos Atribuídos”, com nota máxima “100” (cem) quando atender ao item citado, e nota “00” (zero) quando não atender ao item requisitado;

Item	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Pontos Atribuídos
01	Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público da administração direta ou indireta, comprovando aptidão para desempenho de atividade: Consultoria em Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas;	100
02	Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público da administração direta ou indireta, comprovando aptidão para desempenho de atividade: Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Paraná (SIM-AM e SIM-AP);	100
03	Prova de Qualificação Técnica Profissional , mediante comprovação de a empresa possuir no quadro funcional ou societário, profissional de nível superior, devidamente inscrito e registrado em órgão de classe profissional (indicar nome, número do registro e cópia da Identidade Profissional);	100
04	Certificado de Capacitação emitido por empresa fabricante e detentora de códigos-fontes de sistemas de Gestão Pública, comprovando que o responsável técnico indicado pela licitante, possui conhecimentos técnicos específicos de SGBD (Sistemas Gerenciadores de Bancos de Dados) suficientes para atender aos requisitos de configurações, parametrizações e geração de dados dos sistemas informatizados, e realização de treinamentos para os servidores da Administração Pública;	100
05	Certificado de Capacitação emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com conteúdo programático voltado ao sistema SIM-AM 2013 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) compreendendo os módulos constantes do novo sistema;	100
06	Responsabilidade Técnica: A empresa possui Responsável Técnico devidamente registrado no CRA – Conselho Regional de Administração, para acompanhamento e execução do objeto licitado; (Apresentar declaração e cópia da Identidade Profissional)	100

Fone/Fax: (44) 3034-5638

Av. Curitiba, 65 - Sala 01 – Centro – CEP 87140-000 – Paçandu PR

07	Certificado de Regularidade: O responsável técnico indicado pela empresa licitante encontra-se regular perante o CRA – Conselho Regional de Administração, atestando sua aptidão para o exercício da profissão de Consultor e/ou Administrador;	00
08	Canal de Atendimento: A empresa disponibiliza de site próprio na internet com Canal de Atendimento exclusivo ao cliente para registro de solicitações de atendimentos técnicos: Registro com número de protocolo automático por e-mail= 100 pontos Registro simples sem controle de número de protocolo= 50 pontos (Apresentar declaração indicando o endereço eletrônico)	50
09	Atendimento “in loco”: A empresa executará suporte técnico “in loco” sem custos adicionais e com prioridade de atendimento quando solicitado pela Entidade: Até 24 horas= 100 pontos Acima de 24 horas= 50 pontos (Apresentar declaração)	100
10	Atendimento via acesso remoto: A empresa executará suporte técnico via LogMeln, Team Viewer e outras ferramentas disponíveis sem custos adicionais e com prioridade de atendimento: Até 20 minutos= 100 pontos Acima de 20 minutos= 50 pontos (Apresentar declaração)	100
TOTAL		850 pontos

Arapoti-PR, 12 de Maio de 2014.

IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME

FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO 09 194 589 0001-80

Adm. CRA-PR 11.252

IG
 CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME

Av. Curitiba, 65 - Sala 01
 Centro CEP 87140-000

PAIÇANDU - PR

Fone/Fax: (44) 3034-5638

Av. Curitiba, 65 - Sala 01 – Centro – CEP 87140-000 – Paçandu PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que **FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO**, portador do CPF/MF 917.625.709-63 e CI/RG 4.989.171-7 SSP-PR, Administrador, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração do Estado do Paraná sob o nº CRA-PR 11.252, é o técnico responsável pela execução dos serviços de Consultoria em Gestão Administrativo-Financelra, direcionada para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, e Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados de órgãos Estaduais e Federais para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Mônica, mediante Contrato 004/2013 firmado em 04/07/2013.

Tais serviços estão sendo executados com qualidade, demonstrando capacidade técnica no que fora proposto, e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Mônica-Pr, 30 de Abril de 2014.



Rogério Ramiro Palmieri

Rogério Ramiro Palmieri
DIRETOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

[Handwritten signature]

78.197.373/0001-91
Santa Mônica Cart. de
Reg. Civil e Anexos
Travessa Carlos Gomes 68
CEP 87915-000
SANTA MÔNICA - PARANÁ

SELO FUNARPEN
Lei: 13.226 de 18/07/2001

TABELIONATO SANTA MÔNICA
MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA
COMARCA DE SANTA MÔNICA DO IVAI - PARANÁ

Reconheço por emplacado a(s) firma(s) de
Rogério Ramiro Palmieri EXP 89782

em Santa Mônica, 05 de 04 de 2014.

Em testemunho _____ da cidade de _____

José Batista Gregório 8
M. 1544925.000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU - PARANÁ
Rua 7 de Setembro, 499 – Centro – CEP: 87140-000
Fone: (44) 3244-0400 / Fax: (44) 3244-7430
www.paicandu.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que **FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO**, Administrador, registrado no Conselho Regional de Administração do Paraná sob nº **CRA-PR 11.252**, portador do CPF nº **917.625.709-63** e do RG nº **4.989.171-7** SSP-PR, é o responsável técnico pela execução dos serviços de Consultoria e Suporte Técnico na geração e envio de dados para os sistemas SIM-AM e SIM-AP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, SISTN da Secretaria do Tesouro Nacional, SIOPS do Ministério da Saúde e SIOPE do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Tais serviços foram executados com qualidade, demonstrando capacidade técnica no que foi proposto, e não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Paçandu-PR, 28 de dezembro de 2012.

Ana Tereza Barboza  1º OFÍCIO DE NOTAS

ANA TEREZA BARBOZA
Secretária de Finanças

FRATTI - 4º. TABELIONATO
ZULEIKA MARIA LEANDRO FRATTI
Tabela Designada
Av XV. de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3028-5451 - Maringá-PR

RECONHECO e dou fe'la(s) firma(s) de:
-ANA TEREZA BARBOZA.....
POR SEMELHANÇA: face a impossibilidade do signatario comparecer na Serventia. (OF. CIRC.17/05 CBJPR).

Em testemunho da verdade.
MARINGÁ 21 de Junho de 2013

029 MARILZE DI LVEIRA DE ALMEIDA
SUBSTITUTA



SELO FUNARPEN FONE 3028-5451

TABELIONATO DE NOTAS
ESH54728

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONFERE COM O ORIGINAL
09/05/14



CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Certifico para os devidos fins de direito que **FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO**, Administrador, registro CRA-PR 11.252, portador do CPF 917.625.709-63 e do RG 4.989.171-7, recebeu treinamentos sobre as funcionalidades e especificações técnicas dos sistemas gerenciadores de bancos de dados de nossos módulos de Gestão Pública denominado ASSESSOR PÚBLICO, estando apto a realizar os serviços de configurações, parametrizações e geração de dados informatizados, bem como para realização de treinamentos de usuários.

Araçatuba-SP, 18 de Junho de 2013.

MV&P TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

Roberto Alves
Diretor de Negócios



2.º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ARAÇATUBA - SP.
Oficial: JOÃO BRAZ FERRER
Rua Carlos Gomes, 04 - Centro - CEP 16.010-310 - Fone: (18) 3023-6010 / 3021-8728

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA COM VALOR DECLARADO E FIRMADO DE:
ROBERTO ALVES
Araçatuba, 18 de junho de 2013.
Em test., da verificação de:
João Braz Ferrer, Tabelião
Vizante 6, 30. Contador S. C. O. 11.111

CERTIFICADO

Conferido à: **FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO**

CPF: **917.625.709-63** Município/UF: **MARINGÁ-PR**

Entidade: **MV&P TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / ASSESSOR PÚBLICO**

Evento: **CURITIBA - AUDIÊNCIA SOBRE O SISTEMA DE INFORMAÇÕES
MUNICIPAIS AM 2013 - EXCLUSIVO PARA CONVIDADOS**

Data/Período: **09 de agosto de 2012 - Externo**

Local: **PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS - AUDITÓRIO MÁRIO LOBO**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 8 horas

METODOLOGIA PARA CAPACITAÇÃO DOS DADOS MENSAIS

- Critérios de Importação
- Validação

REQUISITOS BÁSICOS

- Cadastros de Entidades
- Cadastro de Pessoas
- Senhas
- Abertura do Exercício
- Arquivo de Retorno (Exportação de Dados)

MÓDULOS DO SISTEMA

- 1 Tabelas Cadastrais
- 2 Planejamento e Orçamento
- 3 Contábil
- 4 Tesouraria
- 5 Licitação
- 6 Contrato
- 7 Controle Interno
- 8 Patrimônio
- 9 Folha de Pagamento
- 10 Tributário
- 11 Obras Públicas

Apresentação e Discussão dos Módulos do Sistema

Curitiba, 8 de Maio de 2014.

Gerson Luiz Kock
Diretor da Escola de Gestão Pública

Conselheiro Artagão de Mattos Leão
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONVITE 001/2014
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Carta Convite nº 001/2014-PMA**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que o responsável técnico pelo acompanhamento e execução do objeto do certame em epígrafe será o Sr. **FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO**, portador da CI/RG 4.989.171-7 SSP-PR e do CPF/MF 917.625.709-63, Administrador, registrado sob número **CRA-PR 11.252** no Conselho Regional de Administração do Estado do Paraná, mediante cópia da Carteira de Identidade Profissional em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapoti-PR, 12 de Maio de 2014.


IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME

FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO

Adm. CRA-PR 11.252

09 194 589 0001-80

IG

CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME

Av. Curitiba, 65 - Sala 01

Centro CEP 87140-000

PAIÇANDU - PR

Fone/Fax: (44) 3034-5638

Av. Curitiba, 65 - Sala 01 – Centro – CEP 87140-000 – Paçandu PR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONVITE 001/2014
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Carta Convite nº 001/2014-PMA**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que a empresa IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF 09.194.589/0001-80 possui em seu quadro societário, técnico profissional de nível superior devidamente registrado em órgão de classe competente, sendo este o Sr. FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO, portador da CI/RG 4.989.171-7 SSP-PR e do CPF/MF 917.625.709-63, na qualidade de ADMINISTRADOR, registrado sob número CRA-PR 11.252 no Conselho Regional de Administração do Estado do Paraná, mediante cópia da Carteira de Identidade Profissional em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapoti-PR, 12 de Maio de 2014.


IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME.

FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO

Adm. CRA-PR 11.252

09 194 589 0001-80

IG
CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME
Av. Curitiba, 65 - Sala 01
Centro CEP 87140-000

PAIÇANDU - PR

Fone/Fax: (44) 3034-5638

Av. Curitiba, 65 - Sala 01 – Centro – CEP 87140-000 – Paíçandu PR

À

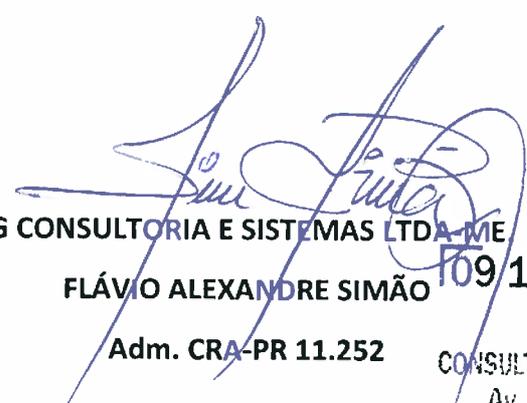
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONVITE 001/2014
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CANAL DE ATENDIMENTO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Carta Convite nº 001/2014-PMA**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que a empresa IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF 09.194.589/0001-80, possui no endereço eletrônico www.grupoautomacao.com espaço exclusivo dedicado de Canal de Atendimento ao Cliente denominado “Atendimento OnLine” para que possam efetuar o registro de solicitação de atendimento técnico com as seguintes informações: Tipo de Entidade, Nome da Entidade, Departamento, Pessoa para Contato, E-mail para Contato, Tipo de Contato, Descrição para Atendimento e Prioridade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapoti-PR, 12 de Maio de 2014.


IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME

FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO

Adm. CRA-PR 11.252

09 194 589 0001-80

IG

CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME

Av. Curitiba, 65 - Sala 01

Centro CEP 87140-000

PAIÇANDU - PR

Fone/Fax: (44) 3034-5638

Av. Curitiba, 65 - Sala 01 – Centro – CEP 87140-000 – Paíçandu PR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONVITE 001/2014
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATENDIMENTO “IN LOCO”

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Carta Convite nº 001/2014-PMA**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que a empresa IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF 09.194.589/0001-80, executará os serviços de suporte técnico sem custos adicionais e com prioridade de atendimento de até **24 (vinte e quatro) horas**, sempre que solicitados pela Entidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapoti-PR, 12 de Maio de 2014.


IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME.

FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO

Adm. CRA-PR 11.252

09 194 589 0001-80

IG
CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME
Av. Curitiba, 65 - Sala 01
Centro CEP 87140-000

PAIÇANDU - PR

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONVITE 001/2014
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATENDIMENTO VIA ACESSO REMOTO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Carta Convite nº 001/2014-PMA**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que a empresa IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF 09.194.589/0001-80, executará os serviços de suporte técnico via LogMeIn, Team Viewer e outras ferramentas disponíveis sem custos adicionais e com prioridade de atendimento de até **20 (vinte) minutos**, sempre que solicitados pela Entidade.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapoti-PR, 12 de Maio de 2014.


IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA-ME.

FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO

Adm. CRA-PR 11.252

09 194 589 0001-80

IG
CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME
Av. Curitiba, 65 - Sala 01
Centro CEP 87140-000

PAIÇANDU - PR

Fone/Fax: (44) 3034-5638

Av. Curitiba, 65 - Sala 01 – Centro – CEP 87140-000 – Paiçandu PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta de
Preços

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
CONVITE 001/2014
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS**

Após analisarmos as condições estabelecidas nesta licitação, declaramos estar de acordo com as mesmas e propomos executar, sob nossa integral responsabilidade o objeto da presente licitação, supra referida, de acordo com os valores ofertados abaixo:

Item 1		
Descrição dos Módulos / Sistemas	Valor Mensal R\$	Valor Total (12 Meses)
Serviços de Consultoria em Gestão Administrativo-Financeira, direcionada para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para o Município de Arapoti.	4.900,00	58.800,00
Valores: Mensal / Total	4.900,00	58.800,00
TOTAL (Item 1) →		58.800,00

- ✓ O valor total proposto é de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
- ✓ A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contando a partir da data de sua apresentação.

Arapoti-PR, 12 de Maio de 2014.


FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO
Adm. CRA-PR 11.252

09 194 589 0001-80

IG
CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA ME
Av. Curitiba, 65 - Sala 01
Centro CEP 87140-000

PAIÇANDU - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de Julgamento



PROCESSO Nº 078/2014

CONVITE Nº 001/2014

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, em sessão pública, na Sala de Licitação, no Centro Administrativo Municipal de Arapoti, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, no Município de Arapoti, Estado do Paraná, reuniram-se a comissão de licitação composta pelo presidente e membros a seguir relacionados: **IDINEU ANTONIO DA SILVA, ADÃO RODRIGUES DA SILVA e LUCIANO AGUIAR ROCHA**, designados pelo Decreto Municipal nº 2.677, 15/08/2011, para **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO “DOCUMENTAÇÃO” PARA HABILITAÇÃO e “PROPOSTA DE PREÇO”**, na execução do objeto da licitação na modalidade de Convite nº 001/2014.

Foram regularmente convidadas para este procedimento licitatório através de email, as seguintes empresas:

- 1) S. Medeiros & Moraes Ltda
- 2) IG Consultoria e Sistemas Ltda
- 3) Boeing & Rocha Ltda EPP
- 4) Grupo Negócios Públicos – GELIC
- 5) Alexandre Alves Ribeiro

Tendo manifestado interesse em participar deste certame, conforme condições preestabelecidas em edital, a empresa IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, protocolando seus envelopes no dia 09/02/2014 às 13h58min.

Aberta a sessão pelo senhor presidente, ficou constatado o não comparecimento de representante na sessão do certame.

Em seguida, procedeu-se à abertura do envelope nº 01, contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1. Como a proponente apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a mesma habilitada.

Em diante, foi aberto o envelope nº 02, contendo a “PROPOSTA TÉCNICA”, que foi rubrica pelos membros da comissão de licitação.

Da análise realizada na proposta técnica, foi constatada a sua regularidade frente as exigência editalícias, e submetida à pontuação, conforme previsto no item 11.1 do edital:



Modelo	Pontuação
$NT = \frac{STP}{MST} \times 100$	$NT = \frac{850}{850} \times 100 = \underline{NT = 100}$

Onde:

- NT = Nota Técnica;
STP = Somatória Técnica da Proponente;
MST = Maior Somatória Técnica obtida dentre os classificados.

Em ato contínuo, foi aberto o envelope nº 3, contendo a "PROPOSTA DE PREÇOS", que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação.

A comissão de licitação analisou a proposta de preços conforme modelo no edital, onde constatou sua regularidade.

Na seqüência, foi atribuída nota de preço, conforme item 11.2 do edital, a saber:

Modelo	Pontuação
$NP = \frac{MPP}{PPP} \times 100$	$NP = \frac{58.800,00}{58.800,00} \times 100 = \underline{NP = 100}$

Onde:

- NP = Nota de Preço;
MPP = Menor Preço dentre os Proponentes;
PPP = Preço Proposto pelo Proponente.

Diante do oposto, foi obtida a nota final de acordo com aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,7) + (NP \times 0,3)$$

$$NF = (100 \times 0,7) + (100 \times 0,3)$$

$$\underline{NF = 70 + 30 = 100}$$

Onde:

- NF = Nota Final;
NT = Nota Técnica;
NP = Nota de Preço;
0,7 = Peso atribuído à Técnica;
0,3 = Peso atribuído ao Preço.

Fica declarada vencedora a empresa **IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, por ter



apresentado todos os documentos dos envelopes nº 01, 02 e 03, em conformidade com o edital, e atingir a pontuação final de 100 pontos.

Diante disto, a Comissão de Licitação declara encerrada a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação, e por mim, Luciano Aguiar Rocha que secretariei os trabalhos.

Edineu Antonio da Silva
Presidente da CPL

Adão Rodrigues da Silva
Membro da CPL

Luciano Aguiar Rocha
Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de envio da
ATA

Assunto: ATA CONVITE 001/2014

De: Divisão de Licitação e Compras - Arapoti/PR <licitacao@arapoti.pr.gov.br>

Data: 12/05/2014 17:04

Para: Flavio IG Consultoria <flaviosimao@hotmail.com>

Sr. Flavio,

Segue cópia da Ata ref. ao Convite sob o n° 001/2014.

Att.

Comissão de Licitação
Pref. Munic. Arapoti

—Anexos: _____

ATA CV 001-2014.pdf

2,0MB

Declaração de
Renúncia

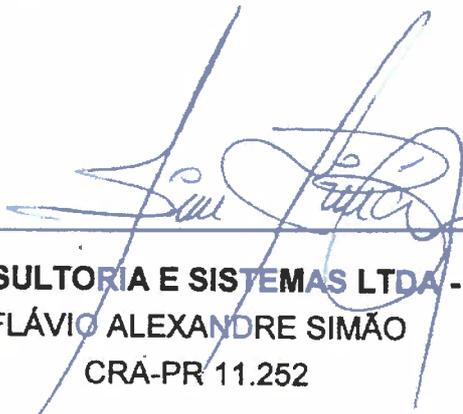
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação

Convite nº 001/2014.

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CARTA CONVITE nº 001/2014**, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, renunciando assim, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se assim para as fases subseqüentes.

Arapoti, em 12 de Maio de 2014.



IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA - ME
FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO
CRA-PR 11.252

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer Jurídico
Final



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

161

Arapoti, 13 de Maio de 2014.

De : Divisão de Licitação e Compras.

Para : Procuradoria Jurídica Municipal.

Assunto : Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame.

Origem : Processo nº 078/2014-PMA – Edital de Convite nº 001/2014-PMA.

Objeto : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Gestão Administrativo-Financeira, direcionada para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o Município de Arapoti.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,


IDINEU ANTONIO DA SILVA
-Comissão de Licitação-

Recebido em ____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 129/2014

Consultante: Idineu Antonio da Silva

Processo nº. 078/14

PARECER FINAL

Trata-se de processo licitatório modalidade CARTA CONVITE que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestar serviços de consultoria em gestão administrativo financeira, direcionada para as áreas de planejamento, orçamento e finanças públicas, suporte técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o Município de Arapoti.

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- 1) Solicitação de abertura do processo (fl. 02);
- 2) Projeto básico (fls. 04/06);
- 3) Cotação de preços (fls. 08/10);
- 4) Média de preços obtidos (fl. 12);
- 5) Autorização para abertura do processo licitatório (fl. 14);
- 6) Decreto que nomeou a comissão permanente de licitação (fl. 16);
- 7) Reserva de saldo financeiro e contábil no valor de R\$ 60.999,96 (fl. 18);
- 8) Minuta do edital (fls. 20/54);
- 9) Parecer jurídico (fls.57/62);
- 10) Edital CC 001/2014 (fls.64/100);
- 11) Publicação no mural do Tribunal de Contas - PR (fls. 102/103);
- 12) Recibo de entrega (fls. 105/112);
- 13) Comprovante de protocolo (fl. 113);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- 14) Documento de habilitação (fls. 115/134);
- 15) Proposta técnica (fls. 136/148);
- 16) Proposta de preços (fls. 150/151);
- 17) Ata da sessão de julgamento (fls. 153/155);
- 18) Comprovante de envio da ATA (fl. 157);
- 19) Declaração de renúncia (fl. 159);

Após a abertura do envelope contendo a proposta e documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designada para o ato (Decreto nº 3.100/2013 - fl. 16) analisou mencionados documentos, concluindo pela classificação da licitante IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, e por consequência vencedora do certame.

Analisando os autos, verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 14 de maio 2014.

DIONE BATISTA DOS SANTOS
OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



-TERMO DE ADJUDICAÇÃO-

O Município de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **ADJUDICO** o **Processo nº 078/2014-PMA**, na modalidade **Convite nº 001/2014-PMA**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria em Gestão Administrativo-Financeira, direcionada para as áreas de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, Suporte Técnico na geração, configuração e envio de dados para os sistemas informatizados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para o Município de Arapoti, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa abaixo mencionada:

EMPRESA	VALOR
IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA	R\$ 58.800,00

Nada mais resta para decidir sobre a disputa, pois está encerrada a licitação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, EM 19 DE MAIO
DE 2014.**

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-